



CURITIBA



Exercício de 2024

RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal	Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Vice-Prefeito Municipal	Eduardo Pimentel Slaviero
Controlador-Geral do Município	Daniel Conde Falcão Ribeiro
Superintendência-Executiva	Eliane Regina Titon Hotz
Assessoria de Gabinete, Transparência e Ouvidoria	Sueli Farto Valgrande Augusto Adriana Silva de Oliveira Renata Ferreira de Oliveira
Assessoria Administrativa	Marcia Regina Braga Luzzi Maria Luísa Nieweglowski
Coordenadoria de Integridade e Conformidade	Rosilene Berton Paschoalin Gabriel Henrique Azevedo Nobre
Gerência de Auditoria Interna	Claudia Barros da Costa Marcos Arnaldo Alves da Costa Thiago Antonio Acordi
Foto da capa	SMCS

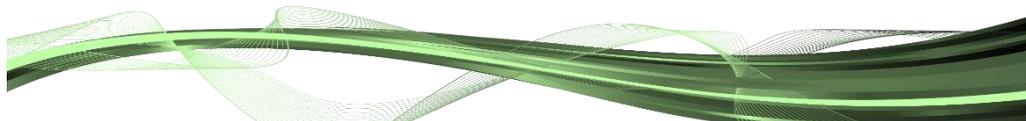
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES	6
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGM	10
4. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL NO ANO DE 2024	12
4.1 NORMATIZAÇÕES	12
4.2 FILIAÇÕES E ADESÕES	14
4.3 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	15
5. AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE ATIVIDADE PARA 2024.....	19
5.1 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA ASSESSORIA DE GABINETE E TRANSPARÊNCIA.....	20
5.2 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA.....	23
5.3 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA.....	24
5.4 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	26
5.5 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE.....	29
5.6 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA EQUIPE DE PROJETOS	32
6. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL EM 2024	33
6.1 COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE	33
6.1.1 Integridade Pública - Programas de Integridade	33
6.1.2 Regulamentação: Guia para Implementação de Programas de Integridade e Conformidade.....	34
6.1.3 Integridade Pública: Estudos Prévios para Elaboração do Código de Conduta e Integridade	38
6.1.4 Política de Gestão De Riscos	40
6.1.5 Política de Governança - Estudos Prévios para Instituição dos Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos:	43
6.1.6 Parceria PNPC - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.....	46
6.1.7 Integridade Privada.....	48
6.1.8 Regulamentação Municipal da Verificação Prévia de Fornecedores.....	49
6.1.9 Consultoria e Padronização das Atividades de Auditoria Interna	49
6.1.10 Padronização de atividades: Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental.....	50
6.1.11 Desenvolvimento de Processo Automatizado para o Plano Setorial de Atividades – PRA.....	51
6.1.12 Participação em reuniões técnicas e eventos formativos.....	52
7. REALIZAÇÕES DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA	55

7.1 FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.....	55
7.2 PROGOV: QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	58
7.3 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS.....	59
8. REALIZAÇÕES DA ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA.....	61
8.1 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS - PAINEL DE OBRAS.....	63
8.2 ESTATÍSTICAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.....	64
8.3 ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP	65
8.4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI.....	67
8.5 TREINAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS – LAI.....	68
8.6 MANUAL DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LAI	69
8.7 ADESÃO À REDE LAI.....	69
8.8 NORMATIZAÇÃO.....	70
8.9 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS.....	70
9. REALIZAÇÕES DA OUVIDORIA – CGM	71
9.1 ATUAÇÃO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.....	73
9.2. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA.....	73
9.3 REGISTRO MENSAL DAS DEMANDAS RECEBIDAS	74
9.4 TOTAL DE MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES	75
9.5 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS.....	76
10. REALIZAÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	77
10.1 ESCOPO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO..77	
10.2 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO (PROGOV).....	84
10.3 PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – RANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.....	89
10.4 PLANO PLURIANUAL – PPA.....	92
10.5 PROGRAMA TIME BRASIL	99
10.6 AGENDAS DE OBRIGAÇÕES	100
10.7 DEMANDAS DO TCE/PR.....	101
10.8 ACÓRDÃOS TCE/PR.....	101
10.9 SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS	102
11. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS	107
12. PARECER DA CGM.....	107

A Controladoria-Geral do Município avança incansavelmente nas iniciativas e ações para concretizar a sua missão de promover o fomento da transparência e da integridade, aprimorar os controles da gestão, mediante orientação e supervisão técnica dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Este documento relata as ações realizadas no ano de 2024.



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município de Curitiba – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal, está vinculada diretamente ao gabinete do Prefeito. Criada em abril de 2022, com a finalidade de coordenação e supervisão técnica dos sistemas de controle interno, de auditoria interna, de transparência, de ouvidoria e de integridade e conformidade cuja estrutura, competências e forma de atuação estão definidas na Lei Municipal nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 2.386, de 18 de dezembro de 2023.

2. FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

A CGM tem a finalidade de coordenação e supervisão técnica dos sistemas de controle interno, de auditoria interna, de transparência, de ouvidoria e de integridade e conformidade e a ela compete as atividades abaixo relacionadas:

- I. à defesa do patrimônio público;
- II. ao controle interno;
- III. à auditoria interna governamental;
- IV. ao acompanhamento de políticas públicas e programas de governo;
- V. à integridade pública;
- VI. à prevenção e combate à corrupção;
- VII. às atividades de assessoramento e acompanhamento de denúncias da ouvidoria;
- VIII. ao incremento da transparência, dados abertos e acesso à informação;
- IX. à promoção da ética pública, prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses;
- X. ao suporte à gestão de riscos; e
- XI. ao planejamento e assessoramento na operacionalização das atividades descentralizadas do Órgão Central do Sistema de

Controle Interno, para a melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

O artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 16.268/2023, prevê que a Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente.

No desempenho de suas atribuições caberá à Controladoria-Geral do Município a coordenação técnica dos representantes designados pelos órgãos e entidades delimitados nesta Lei, no tocante à organização, difusão, orientação normativa e formação continuada para o desenvolvimento profissional.

No âmbito do Poder Executivo do Município de Curitiba, o Sistema de Controle Interno compreende o plano organizacional de métodos e o conjunto de regras, diretrizes e procedimentos, adotados pela Administração Pública de forma ordenada, para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão, a fidelidade e a transparência das informações, assegurar o cumprimento da lei, a prevenção e o combate à corrupção e apoiar o controle externo nos termos da Constituição Federal, mediante as atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades sujeitas às seguintes linhas de atuação:

I - primeira linha, integrada pelas autoridades, servidores, empregados públicos e agentes públicos que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, responsáveis pela gerência da execução dos programas e pela manutenção de medidas eficazes de controle interno;

II - segunda linha, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico, pelos núcleos de controladoria, representantes ou unidades de controle interno e gerenciamento de risco do próprio órgão ou entidade, dos sistemas auxiliares de conformidade e de controle administrativo, recursos humanos, financeiro;

III - terceira linha, integrada pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável pelas ações de avaliação com maior materialidade, criticidade e relevância, bem como a orientação normativa e a supervisão técnica dos demais níveis de controle.

Dentre os princípios gerais observados pelo Sistema de Controle Interno, de acordo com as diretrizes e orientações das normas pertinentes, destaca-se:

Segregação das funções: separação das funções de controle das demais funções operacionais, evitando que o pessoal que exerce o controle realize outra função administrativa, como contabilidade, tesouraria, assessoria jurídica, recursos humanos, orçamento ou licitação, sob pena de não realizar o controle com independência.

Independência técnico-funcional: aquele que exerce as atividades de controle deve possuir independência funcional para realizar suas funções, verificar e analisar documentos e provas e emitir relatórios sobre os achados e conclusões.

Relação custo/benefício: o custo de um controle não deve exceder os benefícios que ele possa proporcionar.

Qualificação adequada e treinamento: a pessoa que exerce o controle deve deter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções e comportamento ético.

Definição de responsabilidades: existência de normas que definam a autoridade e, conseqüentemente, a responsabilidade e competência dos agentes do controle interno.



3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGM

A estrutura organizacional da CGM está definida conforme disposto no Decreto nº 2.386, de 18 dezembro de 2023 e no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.863, de 29 de outubro de 2024. Atualmente, a CGM tem sua atuação organizada em quatro (4) unidades de trabalho interno, conforme apresentado na Figura 1.

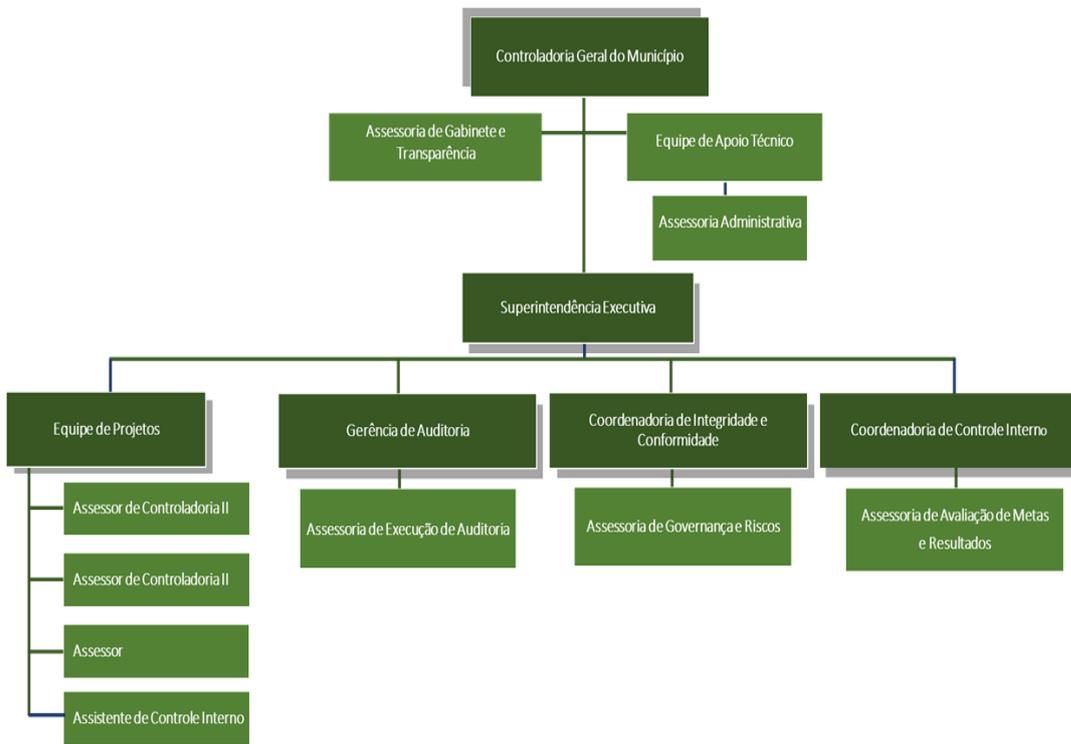
FIGURA 1 - UNIDADES DE TRABALHO DA CGM



FONTE: CGM (2024).

Para a realização das ações, a CGM no âmbito da sua atuação, possui uma equipe formada por 15 (quinze) servidores, que atuam em conformidade com as atribuições definidas no se Regimento Interno, organizado conforme estrutura organizacional, níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais dispostos no Decreto nº 2.386, de 18 de dezembro de 2023.

FIGURA 2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CGM



FONTE: CGM (2023).

4. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL NO ANO DE 2024

4.1 NORMATIZAÇÕES

No desempenho de sua função de normatização e orientação dos órgãos e entidades municipais, a Controladoria-Geral publicou durante este período de gestão os seguintes Atos:

- **Decreto Municipal nº 13, de 2024.** Estabelece os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades da gestão de riscos e institui o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, para orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal na implementação da gestão de riscos, incorporando-a ao processo de tomada de decisões em todos os níveis organizacionais da administração, em conformidade com as melhores práticas de governança. Ela apresenta, ainda, a estrutura de gestão de riscos alinhada aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Decreto Municipal nº 547, de 2024.** Dispõe sobre as diretrizes de atendimento e cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 16.278, de 21 de dezembro de 2023, a qual instituiu a Política de Transparência em Obras Públicas do Município de Curitiba.
- **Decreto Municipal nº 1.683, de 2024.** Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município.
- **Decreto nº 1.567, de 2024.** Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, em respeito ao princípio da transparência, nas avaliações de indicadores realizadas por organizações da sociedade civil e órgãos oficiais de controle.
- **Instrução Normativa nº 1, de 2024.** Estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Municipal quanto à designação,

requisitos, atribuições e prerrogativas dos representantes que atuarão em conjunto e ou sob a supervisão técnica da Controladoria Geral do Município.

- **Instrução Normativa nº 2, de 2024.** Emitida pela CGM, estabeleceu as diretrizes para elaboração do Plano Setorial de Atividades, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controladoria da Administração Direta e emite orientações aos Representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Indireta.
- **Instrução Normativa nº 3, de 2024.** Emitida pela CGM, dispôs sobre a remessa à Controladoria-Geral do Município - CGM de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul.”
- **Instrução Normativa nº 4, de 2024.** Emitida pela CGM, estabelece orientações de acompanhamento da avaliação da implementação de políticas públicas, realizada no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, inserida no processo de Prestação de Contas Anual (PCA) do Prefeito.
- **Instrução Normativa nº 5, de 2024.** Emitida pela CGM, “Institui o Guia para Implementação de Programas de Integridade, conforme a política de governança e gestão de riscos do Município e estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Municipal para a elaboração do Plano de Integridade.”
- **Instrução Normativa nº 6, de 2024.** Emitida pela CGM, aprova o Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental, um roteiro para Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno dos órgãos e entidades do Executivo Municipal

4.2 FILIAÇÕES E ADESÕES

A atuação da Controladoria-Geral do Município de Curitiba é fundamentada em normas técnicas e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e outros.

Esse conjunto de diretrizes tramita pela administração pública, de forma coordenada, para atender a demanda de informações sobre a gestão pública municipal, bem como cumprir as determinações constitucionais, com vistas à transparência das contas públicas.

Como representante do Sistema de Controle Interno Municipal a CGM ampliou a representatividade do município, em nível nacional, integrando Conselhos e Redes que atuam como interlocutores de conhecimentos, práticas e informações sobre as temáticas que embasam as ações dos Controles Internos. Desse modo, destaca-se a:

- **Filiação ao Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci¹**. Órgão que tem por finalidade fomentar a integração e o desenvolvimento dos órgãos governamentais de controle interno com o escopo de fortalecer o Controle Interno no Brasil por intermédio da representação, da integração e do assessoramento institucional, com objetivo de combater a corrupção, ampliar a transparência, fortalecer o controle social e gerar serviço público com efetividade, respeitando os princípios da Administração Pública.
- **Adesão à Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, coordenada pela Secretaria de Integridade Privada da Controladoria-Geral da União – CGU²**. O objetivo da Rede é “fomentar e uniformizar a aplicação da Lei Anticorrupção (LAC - Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013), nos 3 (três) níveis da federação, por meio da disseminação de conhecimentos, de boas práticas e de estratégias integradas de promoção da integridade no ambiente privado e

¹Disponível em: <https://conaci.org.br/>. Acesso em: 16 set 2024.

² Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/06/cgu-lanca-rede-nacional-de-promocao-da-integridade-privada>. Acesso em: 16 set 2024.

proporcionar um ambiente para compartilhamento de experiências e de capacitação entre os participantes, no intuito de favorecer a articulação integrada e a cooperação técnica, de modo que as unidades aderentes possam trabalhar de forma alinhada e com sinergia de esforços”³.

- **Adesão à Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação (Rede LAI)**⁴. A Rede LAI foi instituída pela Portaria Normativa CGU nº 130 de 13 de maio de 2024, com o objetivo de fomentar o acesso à informação em nível nacional e apoiar órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Com a adesão do município de Curitiba, por meio da CGM, como membro pleno, a participação e integração à Rede LAI proporcionará o compartilhamento de boas práticas, fortalecimento, inovação, contribuindo para o aprimoramento da transparência pública e acesso à informação.

4.3 PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

A equipe da CGM participou de eventos formativos, que possibilitaram novos conhecimentos e melhorias no desenvolvimento profissional e na atuação como órgão do Sistema de Controle Interno:

- **I Seminário ESG de Curitiba:** realizado no dia 13 de março de 2024 com o objetivo de promover a discussão, socialização de experiências e disseminação do conhecimento no contexto da Administração Pública, visando a construção de novas alternativas e possibilidades para ação pública, ancorado nos três pilares do ESG: ambiental, social e de governança.
- **Seminário de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público:** realizado em Curitiba, dos dias 09 a 12 de abril de 2024, com objetivo de

³Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/06/cgu-lanca-rede-nacional-de-promocao-da-integridade-privada>. Acesso em: 16 set 2024.

⁴Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-estados-e-municipios/redelai/membros>. Acesso em: 8 nov 2024.

promover a atuação técnica e práticas contábeis, com padronização de procedimentos, proporcionando maior qualidade.

- **Semana de Promoção da Política Municipal de Integridade Pública:** realizado em Belo Horizonte nos dias 22/04/2024 e 23/04/2024, nos quais foram apresentados trabalhos que abordaram os seguintes assuntos: Política Municipal de Integridade Pública de Belo Horizonte: balanço e tendências; ESG como pilar da integridade; Gestão de Riscos e Integridade nas contratações públicas.
- **Programa de Governança Municipal:** Mediante a contratação do curso de governança promovido pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP) foi realizada a formação de 70 (setenta) servidores municipais dentre os servidores da Controladoria Geral, Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno de cada órgão. A implementação de um programa EAD de governança vem ao encontro da missão das prefeituras, que é garantir que os gestores públicos tenham bons resultados dentro da prefeitura, princípio da eficiência, entrega de valor público, maior facilidade na tomada de decisão, políticas públicas mais eficazes e efetivas, garantindo uma gestão mais ética, íntegra e transparente para a sociedade.
- **Mentoria para Prefeituras Brasileiras:** A Mentoria realizada, ato contínuo ao Programa EAD de governança promovido pelo IGCP, contou com a participação dos aprovados na 1ª (primeira) fase do Curso de Governança – PRONAGOV. Com carga de 31 horas, foi concluída na data de 09 de setembro de 2024. Formação que se constituiu como oportunidade de desenvolvimento profissional dos servidores (equipe da CGM, Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno), com o aprimoramento de seus conhecimentos e habilidades em governança, por meio das temáticas de Políticas Públicas, Controle, Gestão de Parcerias da União e a Nova Lei de Licitações e Contratos para Municípios e Plano de Ação da Política de Governança Pública.

- **Oficinas para instrução quanto ao Processo Semana de Promoção da Política Municipal de Integridade Pública:** realizado em Belo Horizonte nos dias 22/04/2024 e 23/04/2024, nos quais foram apresentados trabalhos que abordaram os seguintes assuntos: Política Municipal de Integridade Pública de Belo Horizonte: balanço e tendências; ESG como pilar da integridade; Gestão de Riscos e Integridade nas contratações públicas.
- **Fórum Nacional de Governança e Desenvolvimento Metropolitano:** Realizado em Curitiba nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024, com objetivo de discutir o caminho para cidades mais inteligentes, igualitárias e resilientes, incluindo algumas visitas técnicas a equipamentos e programas do município.
- **PNPC 2024 - O papel das unidades coordenadoras na implementação do programa:** Realizada apresentação das novidades do e-Prevenção e falar sobre o papel das unidades coordenadoras na implementação do PNPC, compartilhando experiências, em forma de palestra a distância via canal do Youtube do Tribunal de Contas da União -TCU, no dia 18/10/2024.
- **Ferramentas de Comunicação e Plano de Integridade:** Realizado WEBINARIO na modalidade a distância via canal do Youtube da Controladoria Geral do Estado – CGE, no dia 06/11/2024, com objetivo apresentar as diversas formas legais de se realizar a contratação de manutenções prediais (contratos por escopo, registro de preço, postos de trabalho, quarteirização, dentre outras): do planejamento ao contrato.
- **Plenário: Gestão de Riscos em Licitações:** Realizado em Curitiba no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná no dia 06/08/2024, no qual palestrou sobre a nova lei de licitações nº 14.133/2021 com ênfase na gestão e avaliação de riscos, principais aspectos, gestão de risco como instrumento de governança, três linhas de governança e importância da avaliação de riscos em todo processo licitatório.

- **Semana da Conscientização Tributária 2024:** Realizada em Curitiba, no dia 12 de novembro de 2024, com a participação da Receita Estadual do Paraná, Receita Federal e UEM, contendo palestra abordando ética e responsabilidade social, painel Gamificado, focado em dilemas éticos e ESG e Direitos e Deveres dos Cidadãos, com o Observatório Social do Brasil, Procon/PR e Ministério Público. O interesse é no fortalecimento da atuação em ética, responsabilidade social e cidadania, servindo de subsídio para os trabalhos em grupo e na aprovação do código, promovendo uma cultura de integridade no setor público. A participação em eventos como este auxilia no fortalecimento da cultura de integridade, da ética, responsabilidade social e cidadania, e traz subsídios para os trabalhos da Coordenadoria, promovendo uma cultura de integridade no setor público.

IMAGEM 9 - SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2024



FONTE: CGMINT (2024).

O objetivo da participação da equipe da CGM em eventos formativos envolvendo temas relacionados ao Controle Interno, visou a qualificação e o aprimoramento profissional e contribuiu para a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos servidores públicos municipais, em apoio às propostas de melhoria de governança na Gestão Pública.

Na sequência deste relatório as unidades da CGM apresentarão, de forma mais detalhada, a participação de seus integrantes nas atividades formativas.

5. AÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE ATIVIDADE PARA 2024

O Plano de Atividades é o documento norteador do planejamento das unidades de trabalho da CGM. Ele contém, de maneira detalhada e de forma descritiva, as atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano.

É um documento revisitado a todo momento, e como todo planejamento é flexível, podendo ser revisitado, revisado e atualizado conforme as necessidades e novas demandas de trabalho.

Nos quadros a seguir, estão elencadas as ações estabelecidas no Plano de Atividades e efetivadas no decorrer do ano de 2024.

5.1 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA ASSESSORIA DE GABINETE E TRANSPARÊNCIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Acompanhar o conteúdo do Site Oficial da Controladoria Geral do Município.		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Apoio Administrativo
Acompanhar os processos que envolvem os contraditórios, as consultas e representações da LLCA, LGPD, LAI, Lei Anticorrupção, PAR.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Unidades da CGM: Integridade e Conformidade / Transparência e Ouvidoria / Controle Interno
Organizar e acompanhar a participação dos servidores da CGM na realização dos cursos inerentes às áreas de atuação da CGM: Integridade, Compliance, Controle Interno, Transparência, Ouvidoria (mínimo 40 Horas).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Gerências e Coordenadorias
Assessorar o Controlador Geral no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Integridade e Conformidade / Transparência e Ouvidoria / Controle Interno
Organizar a agenda de compromissos do Controlador Geral e auxiliar no seu cumprimento;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Apoio Técnico
Coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Apoio Técnico
Controlar, fiscalizar e acompanhar a execução e programação das atividades da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Unidades da CGM: Integridade e Conformidade / Transparência e Ouvidoria / Controle Interno / Superintendência e Equipe de Apoio Técnico
Providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Unidades da CGM: Integridade e Conformidade / Transparência e Ouvidoria / Controle Interno / Superintendência e Equipe de Apoio Técnico
Promover o relacionamento da Controladoria Geral do Município com os demais órgãos e entidades da administração municipal e de outras esferas de governo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Superintendência Executiva
Orientar a organização do acervo documental da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Apoio Técnico

Subsidiar o Controlador Geral nas avaliações de transparência pública, acompanhando os resultados das avaliações e solicitando as adequações necessárias junto aos órgãos e entidades, nas atividades relacionadas ao Portal de Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Desenvolver e acompanhar o Painel de Obras – Levantamento das Informações disponíveis e modelo painel Power Bi e tratativas junto à SMAPTI.								X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Atuar de forma preventiva e solicitar as devidas melhorias e adequações no Site Oficial e Portal da Transparência com base nos critérios avaliativos do Índice de Transparência Pública – ITP – TCE/PR, promovendo em conjunto com os órgãos as ações para as efetivas adequações.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Acompanhamento dos resultados do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov – TCE/PR na área temática Transparência e Relacionamento com o Cidadão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Monitorar a aplicação do regulamento da LAI, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos, notificando os órgãos e entidades se necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Elaborar e propor projetos formativos para a capacitação dos servidores que trabalham diretamente na recepção de pedidos de informação (LAI), podendo ser realizada através do ENAP, TCE/PR, entre outros — cursos ofertados on-line.					X									Equipe de Projetos
Responder aos pedidos efetuados através da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da CGM.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Divulgar o Manual da Lei de Acesso à Informação no site da CGM e as perguntas e respostas mais frequentes.					X									Equipe de Projetos
Recepcionar as demandas de órgãos de controle externo, relativos às solicitações de ajustes, melhorias e adequações no Portal da Transparência, redirecionando aos gestores no âmbito de suas competências, para análise, levantamentos, respostas aos questionamentos e encaminhamentos para a regularização das inconformidades ou melhorias requisitadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos

Monitorar o cumprimento das demandas de avaliações de indicadores realizadas por organizações da sociedade civil e órgãos oficiais de controle;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Participar de atividades e eventos formativos (fóruns, seminários, cursos, oficinas etc.) sobre temas atinentes à sua área de atuação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Contribuir com proposições na elaboração do Plano Anual de Atividades, Relatório de Gestão e Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

5.2 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Representar o Controlador Geral perante órgãos de controle externo, conselhos e outras entidades públicas e privadas.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Assessoria de Gabinete
Assessorar e subsidiar o Controlador Geral, fornecendo informações para tomada de decisões no seu âmbito de atuação.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Orientar, supervisionar e acompanhar as atividades relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular da Controladoria e à articulação entre as unidades internas do órgão, núcleos auxiliares sob sua coordenação, e entre parceiros externos, promovendo o alinhamento das ações previstas no Plano Anual de Atividades da CGM.			X	X	X	X	X	X	X	X	X		Assessoria de Gabinete, Equipe de Apoio Técnico, Gerência e Coordenadorias
Encaminhar para avaliação e deliberação da Comissão de Controle Interno, quando couber, a abertura de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos no Município, sob responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, após aprovação do Controlador.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Coordenadoria de Integridade e Conformidade e Gerência de Auditoria
Planejar as atividades anuais da Superintendência.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Acompanhar o planejamento das atividades anuais das unidades da CGM.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Equipe de Projetos
Supervisionar e autorizar a proposição de consultorias, oficinas, cursos e treinamentos a serem promovidos pela CGM.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Proceder o planejamento e os atos de autorização e ordenação de despesas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Equipe de Apoio Técnico
Participar de atividades e eventos formativos (fóruns, seminários, cursos, oficinas etc.) sobre temas atinentes à sua área de atuação.		X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Contribuir com proposições na elaboração do Plano Anual de Atividades, Relatório de Gestão e Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		

5.3 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Acompanhar as visitas técnicas previstas na IN n.º 04/2023-CGM, referentes aos Programas de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba e Programa de Riscos Climáticos Bairro Novo do Caximba, financiados pela AFD, BID e NDB.	X		X		X		X		X		X	X	Coordenadoria de Integridade e Conformidade
Atualizar o Manual de Orientações para Liquidação da Despesa e Fiscalização de Contratos.							X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Atualizar o Guia de Orientações e Checklist adicional para Gestores e Fiscais de Contratos.							X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Atualizar normas e regulamentos referentes à sua área de atuação.								X	X	X			Controladoria Geral
Orientar e comunicar os Representantes de Controle Interno do órgão gestor para aplicação dos formulários e apresentação dos relatórios referentes aos Programas de Mobilidade Urbana sustentável de Curitiba e Programa de Riscos Climáticos Bairro Novo do Caximba, financiados pela AFD, BID e NDB.								X	X	X	X	X	Coordenadoria de Integridade e Conformidade
Verificar o grau de aderência, dos órgãos e entidades gestoras, às normas relativas à conformidade dos processos de pagamento das contratações relativas aos Programas de Mobilidade Urbana sustentável de Curitiba e Programa de Riscos Climáticos Bairro Novo do Caximba, financiados pela AFD, BID e NDB, de acordo com Instrução Normativa emitida pela CGM. • Análise dos processos Anexos III e IV; • Análise das informações dos Anexos I, II, relatórios parciais e relatório preliminar.		X	X	X	X	X			X	X	X	X	Equipe de Projetos
Elaborar Guias e/ou Roteiros de Verificação.					X	X							Controladoria Geral
Acompanhar a avaliação da Integridade Privada: Fornecedores Classificados com Risco Alto — Monitoramento conforme regulamento de Verificação Prévia de									X	X	X	X	Coordenadoria de Integridade e Conformidade

Fornecedores (após regulamento).												
Participar de atividades e eventos formativos (fóruns, seminários, cursos, oficinas etc.) sobre temas atinentes à sua área de atuação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Emitir relatórios conclusivos das auditorias realizadas.											X	Coordenadoria de Integridade e Conformidade
Contribuir com proposições na elaboração do Plano Anual de Atividades, Relatório de Gestão e Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.4 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Acompanhar a emissão da Certidão Liberatória.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação do representante designado pela SMF no acompanhamento da execução orçamentária e financeira.		X		X		X		X		X		X	Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação dos representantes designados pelos órgãos: SMF, SME, SMCS, SMAP e SMS no acompanhamento da observância dos limites constitucionais, de gestão fiscal e das restrições legais impostas no período eleitoral, quanto aos aspectos indicados na LRF.		X				X				X			Equipe de Projetos
Acompanhar o cumprimento da Agenda de Obrigações - Exercício Financeiro 2024 (Instrução Normativa nº 183/2023-TCE/PR).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação dos representantes designados pelos órgãos integrantes do orçamento no acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA a execução dos programas de governo e orçamento.	X	X						X					Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação do representante designado pela SMS no acompanhamento do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS).		X											Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação do representante designado pela SME no acompanhamento do funcionamento do Conselho do FUNDEB, da aplicação dos recursos e do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT).		X											Equipe de Projetos

Orientar e supervisionar a atuação do representante designado pela SMF no acompanhamento dos pagamentos de aportes para cobertura do déficit atuarial, na forma apurada no laudo atuarial, e dos parcelamentos das dívidas.		X					X																	Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação dos representantes designados pelos órgãos no acompanhamento e avaliação das parcerias firmadas pelo município com organizações da sociedade civil, conforme escopo estabelecido no Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE/PR.		X		X		X		X		X		X		X		X								Equipe de Projetos
Realizar encaminhamentos, orientar e supervisionar a atuação dos representantes designados pelos órgãos envolvidos no acompanhamento das recomendações e determinações exaradas pelo TCE/PR (registradas no Histórico de Obrigações decorrentes de Decisões do TCEPR disponível no site do órgão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Acompanhar e realizar encaminhamentos relativos às Demandas e Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA's) recebidos do TCE/PR, pelo Controlador Geral.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Monitorar o cumprimento e prestar informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Elaborar Atos normativos para acompanhamento permanente das políticas públicas das áreas avaliadas no Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV) do TCE/PR - Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Previdência e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.								X																

Analisar dados do PROGOV e supervisionar a atuação dos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno quanto ao acompanhamento das ações de melhoria de desempenho implementadas pelos gestores das áreas avaliadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Equipe de Projetos
Monitorar o envio dos questionários do PROGOV e suporte às áreas.								X		Equipe de Projetos
Orientar e supervisionar a atuação do representante designado pela SMAP na verificação da conformidade dos procedimentos com o disposto na Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020-				X	X	X				Equipe de Projetos
Analisar os Planos e relatórios de Atividades dos Agentes de Controladoria no que tange à Coordenadoria de Controle Interno.				X	X	X	X			Equipe de Projetos
Participar de atividades e eventos formativos (fóruns, seminários, cursos, oficinas...) sobre temas atinentes à sua área de atuação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.5 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Planejar e elaborar orientação normativa com Guia para Implementação de Programas de Integridade, conforme a política de governança e gestão de riscos do Município (Normas e Regulamentos).			X	X	X	X	X	X	X				Equipe de Projetos
Auxiliar na elaboração do Plano de Integridade (órgão selecionado). Realizar o mapeamento e desenho do fluxograma e elaboração de formulário das fases 1 e 2 (Diagnóstico) do Plano de Governança e Integridade – PGI; Realizar o levantamento dos requisitos junto à SMAPTI para serem utilizados como base na criação de processo automatizado e disponibilizá-lo em plataforma web.							X	X	X	X	X	X	Assessoria de Gestão de Riscos / Equipe de projetos
Prestar orientações sobre a governança organizacional para a Fundação de Ação Social e consultoria ao Grupo de Trabalho designado, para implementação de plano de integridade e conformidade (Plano de Integridade).					X	X	X			X	X	X	Assessoria de Gestão de Riscos / Equipe de projetos
Prestar orientações aos agentes de controladoria e representantes do controle interno, sobre os planos de ação no âmbito do PNPC – Plano Nacional de Prevenção à Corrupção, inseridos pelos órgãos e entidades na Plataforma e-Prevenção, gerenciada pelo TCU (Plano de Integridade).									X	X	X		Assessoria de Gestão de Riscos / Coordenadorias
Elaborar Plano de Ação para a instituição de Comitês Internos de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, com a participação dos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades do Município. Elaborar Minuta de Instituição do Comitê de Integridade e Gestão de Riscos, com base nas análises resultantes da fase de análises do plano de ação (Normas e Regulamentos).							X	X	X	X	X	X	Assessoria de Gabinete
Coordenar a revisão do Código de Ética, com a participação dos Agentes de Controladoria e									X	X	X	X	Assessoria de Gabinete

5.6 AÇÕES ESTABELECIDAS PELA EQUIPE DE PROJETOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	AUXÍLIO
Assistir e apoiar as unidades da CGM no desempenho e execução das ações previstas no Plano Anual de Atividades.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Realizar pesquisas, executar projetos e atividades de coordenação e assessoramento em sua área de atuação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Recepcionar, encaminhar e acompanhar as denúncias da Ouvidoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Verificar e dar os devidos encaminhamentos às manifestações efetuadas pelo cidadão através do canal de denúncias falecomcgm@curitiba.pr.gov.br .	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Prestar atendimento e orientações aos responsáveis nos órgãos que respondem às manifestações dos canais "Fale com a CGM" e "Curitiba-Ouve".	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Realizar o acompanhamento e emitir relatórios dos processos analisados junto às coordenadorias e gerências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Auxiliar na elaboração de normativas e legislações, de competência da Controladoria Geral do Município	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Colaborar na elaboração e atualização dos manuais e guias de orientação para as unidades de Integridade e Conformidade, Auditoria, Controle Interno, Ouvidoria e Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Auxiliar em consultorias, oficinas, cursos e treinamentos ofertados pela Controladoria Geral do Município, propondo melhorias nos processos, rotinas e controles da sua área de atuação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Participar de atividades e eventos formativos (fóruns, seminários, cursos, oficinas etc.) sobre temas atinentes à sua área de atuação.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Contribuir com proposições na elaboração do Plano Anual de Atividades, Relatório de Gestão e Relatório Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

6. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL EM 2024

6.1 COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

A Coordenadoria de Integridade e Conformidade-CGM-6, atua no planejamento e assessoramento na operacionalização das atividades descentralizadas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, por meio da coordenação técnica dos representantes designados pelos órgãos e entidades municipais, nas atividades relacionadas aos mecanismos de governança, programas de integridade, conformidade e gestão de riscos, compreendendo a organização, orientação normativa, consultoria e treinamento.

Em 2024, a Coordenadoria de Integridade, alinhada à missão do órgão de promover o fomento da Transparência e da Integridade, aprimorar os controles da gestão, mediante orientação e supervisão técnica dos órgãos e entidades da Administração Municipal, executou as seguintes ações apresentadas a seguir:

6.1.1 Integridade Pública - Programas de Integridade

Programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e responder a desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

A Política de Governança do Município de Curitiba, estabelecida pela Lei Municipal nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023, prevê a responsabilidade de a alta administração implementar e manter os mecanismos de governança, entre eles Programas de Integridade e Conformidade, no âmbito municipal, na forma regulamentada pela Controladoria-Geral do Município. Com fulcro na norma, a Coordenadoria de Integridade realizou os seguintes avanços para a implementação de programas de integridade:

6.1.2 Regulamentação: Guia para Implementação de Programas de Integridade e Conformidade

A Coordenadoria de Integridade e Conformidade foi responsável pela elaboração e publicação do Guia para Implementação de Programas de Integridade (Figura 2) e da Instrução Normativa nº 05, de 20 de agosto de 2024, da CGM que, além de instituir o referido Guia, estabelece orientações aos órgãos e entidades da Administração Municipal para a elaboração do Plano de Integridade.

FIGURA 2 - GUIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE



FONTE: CGMINT (2024).

O Guia tem como objetivo orientar as Unidades Gestoras de Integridade, Riscos e Conformidade – UGIs, representadas pelos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno do próprio órgão ou entidade, bem como os demais responsáveis na implementação do Programa de Integridade.

A Instrução Normativa nº 5/2024, entre outras orientações, regulamenta as etapas e fases do Programa de Integridade, inovando ao propor a operacionalização de um processo denominado Plano de Governança e Integridade – PGI (Figura 4), desenvolvido pela Coordenadoria de Integridade, que incorpora as melhores práticas de integridade pública, amplamente divulgadas por órgãos de controle de outros entes governamentais.

FIGURA 4 - ETAPAS, FASES, PRODUTOS E RESPONSÁVEIS DO PLANO DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE – PGI



FONTE: CGM (2024).

Como produto o órgão ou entidade terá a elaboração e publicação do respectivo Plano de Integridade.

Com a iniciativa a CGM busca aperfeiçoar as ações de integridade e gestão de riscos na prevenção à corrupção e desvios de conduta, além de

contribuir com a melhoria contínua dos processos institucionais, agregando valor aos serviços públicos e aumentando a confiança da sociedade.

A implantação do processo será realizada de forma gradativa, por meio de ações conjuntas, definidas entre o órgão ou entidade interessada na consultoria da Coordenadoria de Integridade da CGM e formalização de Termo de Compromisso.

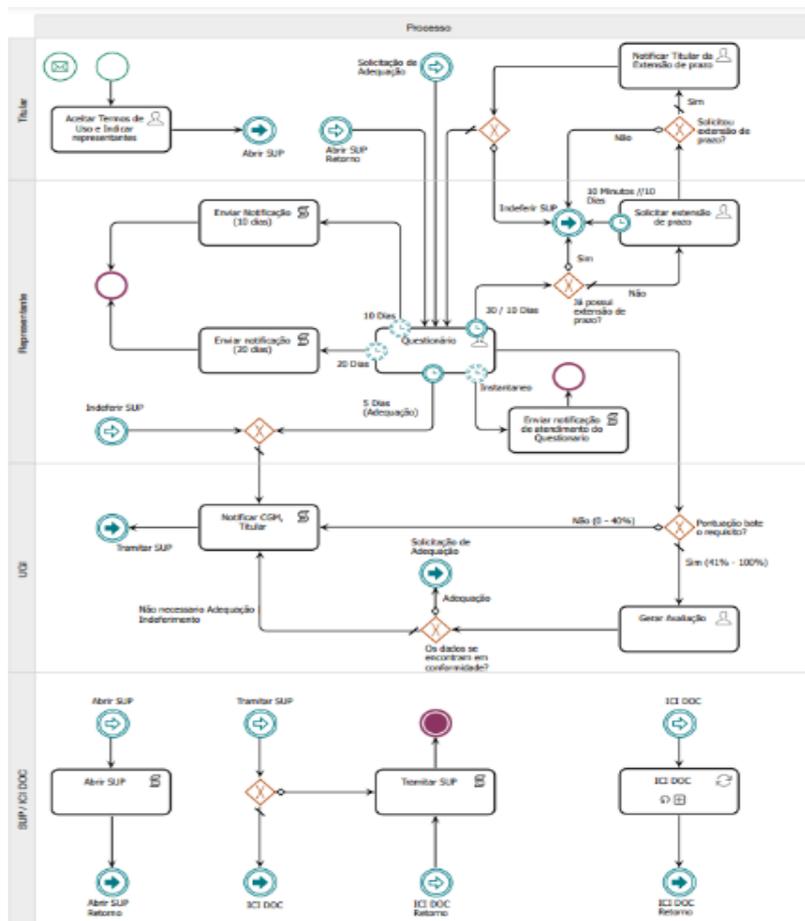
A primeira entidade a manifestar oficialmente o interesse no compromisso para elaboração do Plano de Integridade foi a Fundação de Ação de Social-FAS, que fará em 2025 a designação da equipe responsável, que incluirá as informações organizacionais e operacionais da instituição em processo informatizado descrito a seguir, conforme a recomendação e orientação da CGM.

Desenvolvimento do Processo Automatizado do Plano de Governança e Integridade – PGI

Com o objetivo de disponibilizar ambiente seguro, para que os responsáveis dos órgãos e entidades da administração pública municipal incluam e validem as informações relativas às fases do Plano de Governança e Integridade - PGI, realizou-se em parceria com a equipe da SMAP-TI o mapeamento abrangente do processo.

Esta ação teve o objetivo de compreender as necessidades e as regras de negócios que foram validadas em colaboração com os gestores, visando impulsionar o desenvolvimento e otimização do processo automatizado de registro em plataforma *web*, conforme Figura 5:

FIGURA 5 - PROCESSO AUTOMATIZADO PLANO DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE – PGI



FONTE: CGM/SMAP-TI (2024).

Em 2024, foi concluída a automatização da primeira etapa do Plano de Governança e Integridade – PGI, que consiste na adesão por meio do Termo de Compromisso e realização de um diagnóstico da instituição, que inclui o levantamento das informações organizacionais, como estrutura e responsabilidades, normativas, manuais, estrutura funcional, mapeamento dos processos, das atividades técnicas e das fontes de recursos orçamentárias, constituindo uma avaliação interna da existência de condições mínimas para avançar às próximas etapas para implementar e manter o Programa de Integridade da Instituição.

O processo automatizado será acessado na plataforma *Sydle One*, na qual o servidor designado de cada órgão, de acordo com o papel/função que lhe foi atribuída, utilizará login e senha para acessar o workspace, para realizar o

preenchimento da solicitação, dos formulários e da verificação de conformidade das informações.

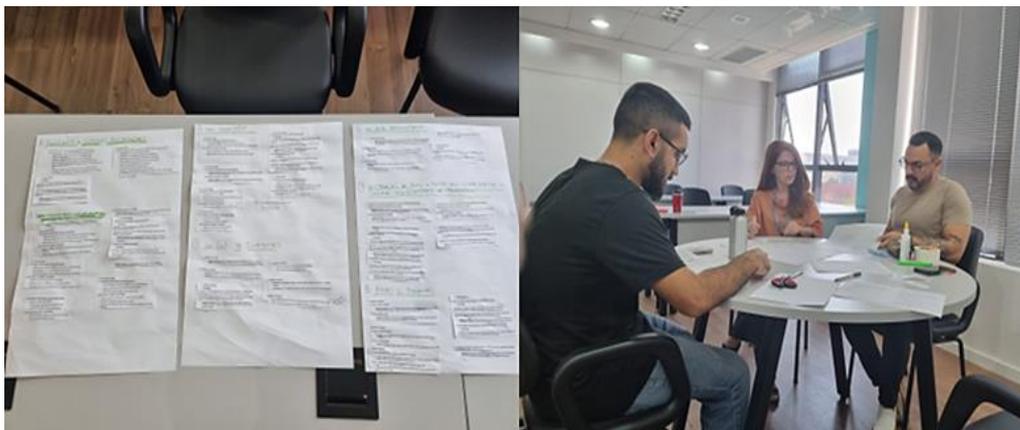
6.1.3 Integridade Pública: Estudos Prévios para Elaboração do Código de Conduta e Integridade

O Código de Conduta e Integridade é um instrumento que estabelece um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos e da alta administração municipal. Para avançar na consolidação desse elemento indispensável à efetividade dos Programas de Integridade no âmbito municipal, a Coordenadoria de Integridade realizou as seguintes iniciativas:

- Estudos da legislação pertinente e iniciativas anteriores e adequações necessárias ao atendimento das normas vigentes;
- Efetuou o levantamento dos objetivos a serem atingidos, abaixo descritos, e da estrutura e conteúdo necessário a essa finalidade:
 - I. regulamentar o disposto no art. 3º, § 2º, inciso I, b, da Lei Municipal nº 16.268, de 2023;
 - II. atender às diretrizes estabelecidas no âmbito dos Programas Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção - PNPC - TCU e Time Brasil - CGU, com adesão pela Municipalidade, para prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de governança no combate à corrupção;
 - III. atender e melhorar o desempenho do Município nas avaliações de Índices de Transparência, tais como: Índice de Transparência Internacional, Índice de Governança e Sustentabilidade (IESGO);

- IV. tornar transparentes as regras de conduta dos agentes públicos municipais, na prestação de serviços de qualidade e que estimule um ambiente de confiança, responsabilidade, integridade e valorização do trabalho;
 - V. reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas e facilitar a compatibilização dos valores individuais do servidor com os da Municipalidade.
- Elaborou as minutas preliminares de regulamento e Código de Conduta e Integridade, com o conteúdo necessário ao atendimento dos objetivos descritos, e plano de ação para avaliação e aprovação do texto final por grupo de trabalho designado para essa finalidade no próximo exercício.

IMAGEM 1 - DINÂMICAS PARA ELABORAÇÃO DO CODIGO DE CONDUTA E



INTEGRIDADE

FONTE: CGMINT (2024).

Conforme recomendação da CGM, as minutas, após debate e revisão pela equipe geral do órgão, foram encaminhadas previamente à Procuradora Geral do Município - PGM, para análise jurídica, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023.

IMAGEM 2 - REUNIAO PARA REVISÃO E DEBATE SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE



FONTE: CGMINT (2024).

6.1.4 Política de Gestão De Riscos

Em 2024 houve a consolidação das ações para estabelecer a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Curitiba, por meio da publicação do Decreto Municipal nº 13, de 5 de janeiro de 2024.

A referida norma estabelece os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos, incorporando-a ao processo de tomada de decisões em todos os níveis organizacionais da administração, em conformidade com as melhores práticas de governança.

- **Regulamentação: Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos**

A política institui também o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, elaborado pela Coordenadoria de Integridade, que apresenta as etapas essenciais para um gerenciamento de riscos eficiente, e orientações para identificar, avaliar e tratar riscos nos processos e atividades de responsabilidade de cada órgão ou entidade, de forma sistemática, utilizando para isso as melhores informações disponíveis.

O Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos (Figura 6), foi disponibilizado na página oficial da CGM nas versões completa, resumida e processo simplificado.

FIGURA 6 - MANUAIS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM SETE PASSOS



FONTE: CGM (2024).

- Encontro “Gestão de Riscos: O que você precisa saber”

Realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, teve como objetivo apresentar o Decreto que institui a Política Municipal de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Curitiba e o primeiro Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos. Contou com a participação aproximada de 140 (cento e quarenta) servidores, entre eles os Agentes de Controladoria e os Representantes do Controle Interno, que na ocasião receberam orientações sobre os conceitos, o processo e a metodologia da Gestão de Riscos.

IMAGEM 3 - ENCONTRO “GESTÃO DE RISCOS: O QUE VOCÊ PRECISA SABER”



FONTE: CGMINT (2024).

- Oficinas para instrução quanto ao Processo de Gerenciamento de Riscos

Como objetivo instruir sobre o uso da **Planilha de Inventário de Riscos**, para registro de todas as etapas do processo gerenciamento, nas formas completa e simplificada, incluindo o plano para tratamento e monitoramento dos riscos, foram realizadas ao longo do ano 17 (dezessete) oficinas formativas (Imagem 4) para os Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno dos órgãos e entidades municipais e outros servidores interessados.

IMAGEM 4 - OFICINA DE GESTÃO DE RISCOS



FONTE: CGMINT (2024).

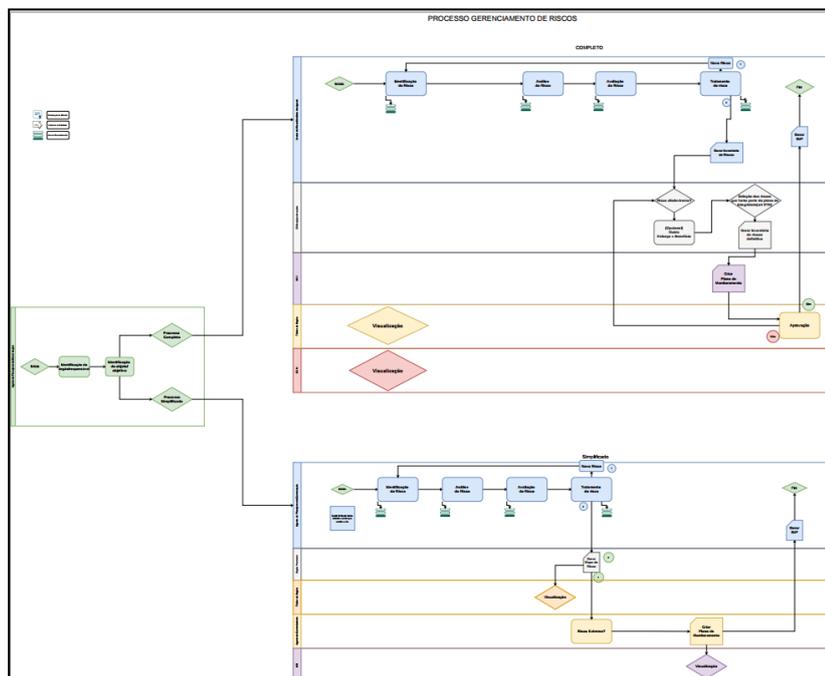
A recomendação da CGM para os Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno, é a disseminação do conhecimento adquirido para o uso da ferramenta, em processos de contratação e atividades no âmbito de cada órgão e entidade, a qual subsidiará a elaboração do Processo Automatizado do Plano de Gerenciamento de Riscos, em parceria com a Secretaria de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, descrito a seguir:

- Desenvolvimento do Processo Automatizado do Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR

Para viabilizar o desenvolvimento do **Processo Automatizado de Gerenciamento de Riscos – PGR**, no próximo exercício, foi realizado o mapeamento e desenho do fluxograma e elaboração de formulário, nas versões

completa e simplificada, a partir dos quais será feito o levantamento dos requisitos junto à SMAP para utilizar como base na criação de processo automatizado na plataforma *Sydle*. Destaca-se que a iniciativa vem ao encontro da importância do uso de tecnologia e inovação para a efetividade das ações e práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, de que trata a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133 de 2021 e das Políticas de Governança e Gestão de Riscos Municipal.

FIGURA 7 - PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PARCIAL)



FONTE: CGMINT (2024).

6.1.5 Política de Governança - Estudos Prévios para Instituição dos Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos:

- Regulamentação: Plano de Ação para instituição dos Comitês de Governança, Integridade e Gestão de Riscos

A equipe da Coordenadoria de Integridade e Conformidade foi responsável por coordenar a organização dos encaminhamentos (reuniões, elaboração do instrumento para coleta de dados, categorização das respostas enviadas pelos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno

dos órgãos e entidades do Município, estruturação e apresentação) do Plano de Ação para regulamentar a instituição de Comitês Internos de Governança, Integridade Gestão de Riscos, como produto de conclusão da Mentoria em Governança Pública, promovida pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público – IGCP.

A elaboração do plano contou com a participação de 34 servidores municipais, entre eles os Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades do Município. Em reunião realizada pela equipe do IGCP, na data de 9 de setembro (Imagem 5), o Plano de Ação elaborado coletivamente, foi submetido à apreciação dos professores e convidado técnico, que destacaram a qualidade das propostas apresentadas e a importância do Plano de Ação agregar pessoas e sugestões de diferentes órgãos e entidades. Como resultado, o Município de Curitiba receberá premiação por sua participação a ser realizada em Brasília no mês de dezembro.

As ações previstas no Plano de Ação incluem a mobilização dos Agentes para a elaboração e publicação do ato normativo e as estratégias para o seu funcionamento e monitoramento dos resultados.

IMAGEM 5 - MENTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA



FONTE: CGMINT (2024).

Para viabilizar a consolidação e publicação do regulamento no próximo exercício, a Coordenadoria de Integridade realizou:

- Estudos da legislação pertinente e efetuou o levantamento dos objetivos a serem atingidos, abaixo descritos, e da estrutura e conteúdo necessário a essa finalidade:

- I. regulamentar o disposto na Lei Municipal nº 16.268, de 2023, que dispõe sobre a Política de Governança e Decreto Municipal nº 13, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Município de Curitiba;
 - II. definir as responsabilidades dos Comitês Internos de Governança, Integridade e Gestão de Riscos - CIG, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de auxiliar a alta administração na operacionalização interna da Política de Governança e Gestão de Riscos, buscando garantir, no âmbito do órgão ou entidade, o alinhamento às estratégias e objetivos dos planos municipais;
 - III. tornar transparentes o limite de atuação dos integrantes da segunda linha de defesa, de que tratam a Política de Governança e de Gestão de Riscos Municipal, no apoio direto à gestão e às decisões da Alta Administração no cumprimento de suas competências legais;
 - IV. cumprir o compromisso assumido pelo Município por meio do Plano de Ação e apresentado como atividade de finalização da Mentoria em Governança Pública, promovida pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público – IGCP.
- Elaborou a minuta preliminar do Regulamento que institui os Comitês Internos de Governança, Integridade e Gestão de Riscos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Curitiba para avaliação e aprovação do texto final por grupo de trabalho designado para essa finalidade no próximo exercício, incluindo as atribuições dos comitês internos em relação às contratações públicas, à transparência e ações intersetoriais.

6.1.6 Parceria PNPC - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC é uma iniciativa conjunta do TCU e das Redes de Controle da Gestão Pública do Brasil, representadas por sua Secretaria Executiva, com apoio da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro (ENCCLA), e tem como objetivo fomentar a implementação de um conjunto de práticas de integridade pelas organizações públicas brasileiras, das três esferas e dos três Poderes, com vistas à redução dos níveis de exposição a fraude e corrupção.

O PNPC disponibiliza uma plataforma de autosserviço (Sistema e-Prevenção), a ser continuamente utilizada pelos gestores, onde constam os resultados consolidados dos níveis de suscetibilidade à fraude e corrupção das organizações públicas participantes.

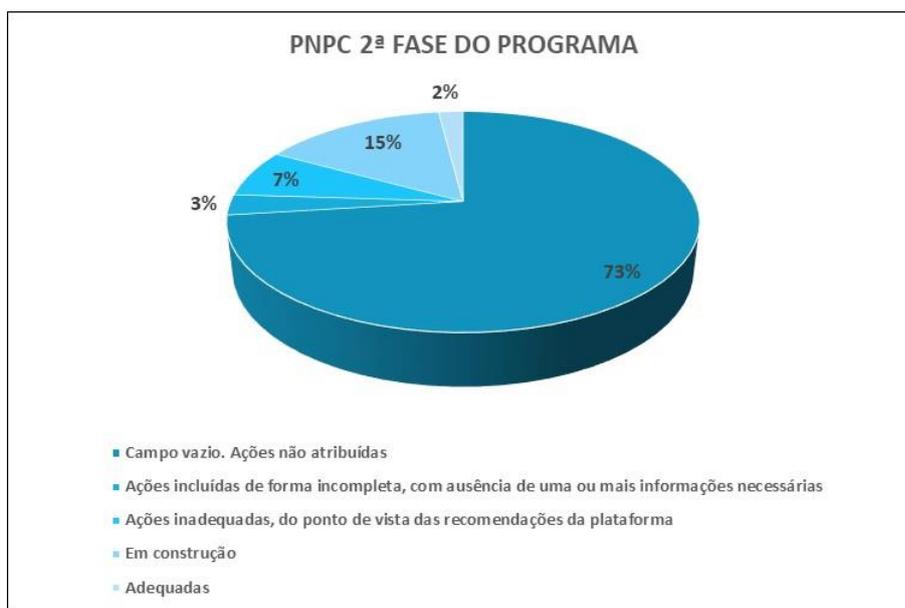
No Sistema e-Prevenção, o gestor responde a um questionário, recebe um diagnóstico detalhado sobre o nível de exposição à fraude e corrupção da organização e conta com uma funcionalidade que lhe permite elaborar um plano de ação, chamado Roteiro de atuação, para execução e gerenciamento da implementação das práticas de integridade na sua organização.

O diagnóstico constante da plataforma corresponde às respostas dos órgãos e entidades incluídas em 2021, primeira fase do programa, antes da criação da CGM.

Em 2024, para a avaliação prévia da evolução das ações registradas na Plataforma e-Prevenção, realizou-se o **comparativo dos roteiros de atuação antes e depois dos planos de ação inseridos pelos órgãos e entidades municipais na 2ª fase do programa**, período 2022 e 2023.

Do resultado geral comparativo das ações contidas no roteiro de atuação para a 2ª fase, e das incluídas no plano de ação dos órgãos e entidades, estão apresentados no Gráfico 1.

GRÁFICO 1 - COMPARATIVO ROTEIRO DE ATUAÇÃO PNPC 1ª E 2ª FASES.



FONTE: CGMINT (2024).

O resultado da avaliação foi encaminhado para ciência dos representantes designados pelos órgãos e entidades, para atuarem em conjunto com os gestores do Órgão na análise do diagnóstico e roteiro de atuação, definição e registro de Plano de Ação na Plataforma e-Prevenção, revisão da legislação inserida como evidência da ação, para que constem as normas atualizadas e vigentes, orientando ainda que o órgão ou entidade dê acesso à CGM na plataforma e-prevenção, para viabilizar o acompanhamento das ações incluídas.

As recomendações da CGM, para as providências dos órgãos e entidades frente ao percentual de ações não implementadas e incluídas de forma incompleta ou inadequada na plataforma, são reforçadas pela Rede de Controle da Gestão Pública, visto que, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Governo Federal, passa a ser elegível a

Comunicado PNPC

Em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) do Governo Federal, a partir de agora a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção passa a ser elegível como um dos Requisitos para a Certificação do Modelo de Governança e Gestão Pública (Gestaopublicgov.br), tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de governança e gestão no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

A certificação é conferida às instituições que visam o aprimoramento das práticas e resultados de governança e gestão, por meio da implantação de ciclos contínuos de avaliação e melhoria, que é realizada pela aplicação de um dos Instrumentos de Maturidade da Governança e Gestão (IMGG). Esta aplicação poderá ser exigida como critério de priorização para o acesso aos recursos federais (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n. 33/2023).

O que é IMGG 100 PONTOS?

O IMGG 100 PONTOS foi desenvolvido para ser o primeiro patamar de referência do nível de maturidade da governança e gestão do Gestaopublicgov.br. Esse instrumento visa, especificamente, à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam transferências e parcerias da União, por meio da Plataforma Transferegov.br. O Relatório de Diagnóstico do PNPC, que é obtido por meio da plataforma e-Prevenção, a partir da adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, é um dos Requisitos para a Certificação que deve ser apresentado na solicitação desse instrumento.

Em linhas gerais, "somam pontos" que contribuem para a Certificação do Nível de Maturidade do Gestaopublicgov.br as instituições públicas que implementam os Critérios de Excelência do programa Federal para melhorar o atual estágio de desenvolvimento e que se comprometem com boas práticas que devem ser alcançadas para melhorar as entregas ao cidadão. E quem já aderiu ao PNPC sai na frente! Para quem ainda não é participante do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, basta responder ao questionário do PNPC no e-Prevenção e obter o Relatório de Diagnóstico de sua organização.

Logos: TCU, CGM, Rede de Controle da Gestão Pública

adesão ao Programa como um dos requisitos para a certificação do Modelo de Governança e Gestão Pública, conforme comunicado abaixo:

6.1.7 Integridade Privada

A Lei nº 16.268, de 2023, prevê a atuação do Município em relação à integridade privada, tanto na apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto na regulamentação desta Lei, como no estabelecimento de parâmetros para exigência de adoção de programas de integridade e conformidade das pessoas jurídicas que pretendam firmar contratos, convênios ou outras espécies de ajustes com o Município.

- **Parceria: Adesão à Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, coordenada pela Secretaria de Integridade Privada da Controladoria Geral da União – CGU**

Para atendimento da legislação local, com os subsídios e atuação alinhada aos demais entes federativos, em abril de 2024, o Município de Curitiba publicou o termo de adesão à Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, coordenada pela Secretaria de Integridade Privada da Controladoria Geral da União – CGU.

A Coordenadoria de Integridade e Conformidade, como representante suplente de Curitiba, participou da 3ª Reunião da Rede (Imagem 7), realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 23 de abril do corrente ano, ocasião na qual foram abordados temas pertinentes a Integridade Privada e compartilhamento de orientações e práticas com o objetivo de uniformizar as regras que envolvem a competência de diferentes entes federativos para avaliação de Programas de Integridade, como o lançamento do Pacto Brasil pela Integridade Empresarial, instituído para fomentar e uniformizar a aplicação da Lei Anticorrupção no governo federal, nos estados e municípios.

IMAGEM 7 - 3ª REUNIÃO DA REDE NACIONAL DE PROMOÇÃO DA
INTEGRIDADE PRIVADA



FONTE: Rodrigo Clemente/PBH (2024).

6.1.8 Regulamentação Municipal da Verificação Prévia de Fornecedores

A minuta para regulamentação do procedimento de Prévia de Fornecedores/VPF, que tem como objetivo a verificação prévia do grau de risco os fornecedores e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, foi avaliada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, por meio do Protocolo nº 04-032234/2023, sem decisão sobre o tema, pelo que a recomendação da CGM é que a ação de revisão da minuta do procedimento tenha continuidade em 2025, em ação da coordenadoria com participação da SMAP, fundamentada em orientação emanada pelo governo federal ou de resultado de avaliação de grupos de trabalho da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada.

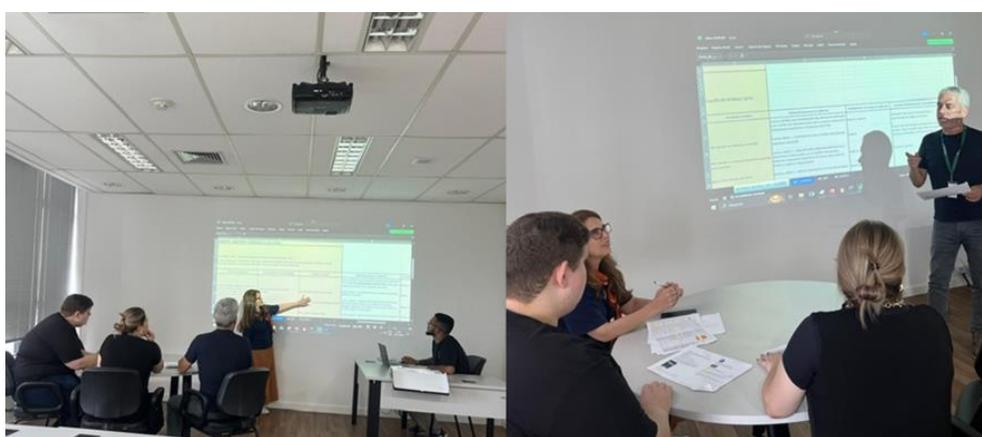
6.1.9 Consultoria e Padronização das Atividades de Auditoria Interna

Em apoio às atividades descentralizadas da CGM, a Coordenadoria de Integridade e Conformidade prestou auxílio à Gerência de Auditoria quanto às disposições da Instrução Normativa nº 04, de 2023, a respeito da aplicação dos formulários e a apresentação dos relatórios referentes aos Programas de

Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba e ao Programa de Riscos Climáticos Bairro Novo do Caximba, financiados pela AFD, BID e NDB, de acordo com a necessidade da Gerência, a título de orientação, não se constituindo a consultoria em procedimento de revisão.

Foram realizadas 8 (oito) reuniões orientativas ao longo de 2024 (Imagem 8) e o acompanhamento em 12 (doze) eventos externos entre reuniões, audiências públicas e missões relacionadas à normativa.

IMAGEM 8 - REUNIÃO COORDENAÇÃO DE INTEGRIDADE E GERÊNCIA DE AUDITORIA



FONTE: CGMAUD (2024).

6.1.10 Padronização de atividades: Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental

Com a finalidade de padronizar os procedimentos para a realização de auditoria interna e regulamentar as orientações já constantes do Plano de Atividades da Controladoria Geral do Município-PLANCGM, a Coordenadoria de Integridade e Conformidade foi responsável pela elaboração do Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Instrução Normativa nº 06, de outubro de 2024.

Com o objetivo de qualificar e fortalecer as ações de Auditoria Interna da CGM, o Guia se constitui num roteiro que estabelece os procedimentos a serem observados na elaboração dos planos e na execução e monitoramento de suas atividades e na atuação descentralizada a cargo dos Agentes de Controladoria,

designados e integrantes de cada órgão da administração direta, sob sua supervisão técnica, e dos Representantes de Controle Interno das entidades dos fundos, fundações e autarquias administração indireta. Além do roteiro e estrutura, o Guia conta com uma seção de modelos de documentos para orientar o planejamento, realização de exames, o reporte de achados e resultados e o monitoramento de planos de ação em resposta aos riscos identificados e apontamentos de auditoria.

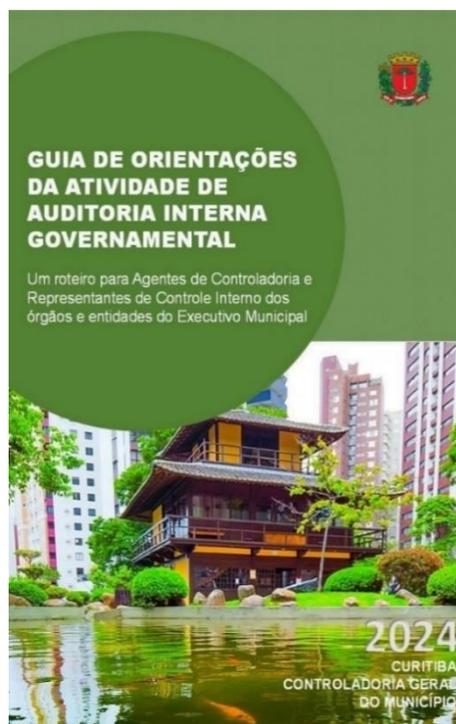
Em 2024, as controladorias-gerais dos municípios do Paraná, passaram por avaliação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), por meio de Questionário de Avaliação Unidade Central de Controle Interno.

A elaboração e publicação do Guia, disponível na página oficial da CGM, auxiliou o Município na referida avaliação, consolidando as práticas adotadas no planejamento do órgão de controle.

A recomendação da CGM é que os Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno, passem a utilizar o roteiro, as técnicas e procedimentos padronizados de auditoria interna nos seus planos setoriais de atividade, selecionando os objetos de avaliação com base em riscos. Para isso, além do ciclo de cursos, palestras e oficinas de gestão de riscos já realizados, serão ofertadas, em parceria com o IMAP oficinas formativas para a consolidação das orientações sobre o Guia de Orientações da Atividade de Auditoria Interna Governamental, com certificação.

6.1.11 Desenvolvimento de Processo Automatizado para o Plano Setorial de Atividades – PRA

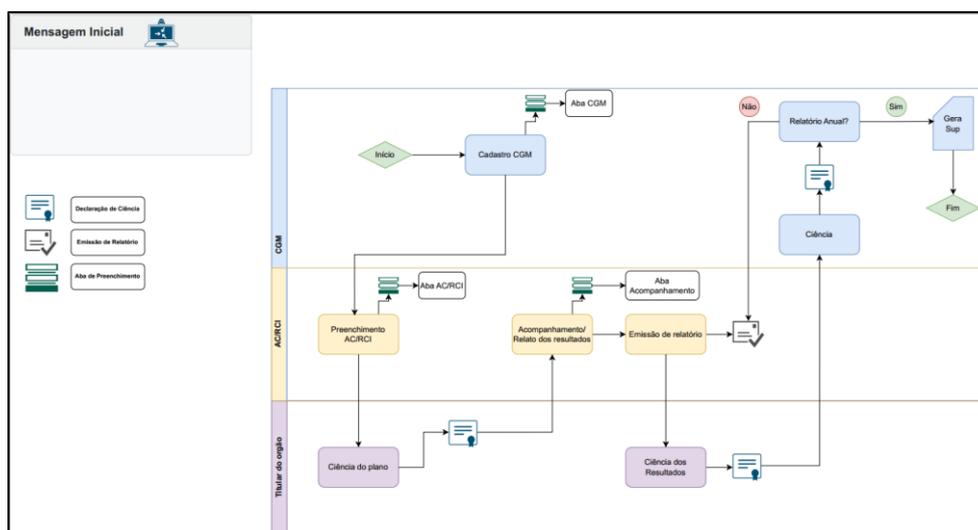
Em apoio às atividades descentralizadas da CGM, a Coordenadoria de Integridade e Conformidade, para viabilizar o desenvolvimento do **Processo**



Automatizado do Plano Setorial e Relatório de Atividades dos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno – PRA (Figura 8), realizou o mapeamento e desenho do fluxograma e elaboração de formulário, a partir dos quais será feito o levantamento dos requisitos junto à SMAP para utilizar como base na criação de processo automatizado na plataforma *Sydle*.

A iniciativa atende à demanda das coordenadorias e gerências da CGM para o registro das ações realizadas pelos Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno, viabilizando o monitoramento, controle e rastreabilidade das informações, bem como a inclusão de documentos que evidenciam o cumprimento dos planos setoriais, emissão de relatórios e controle de acesso por meio de login/senha em plataforma digital.

FIGURA 8 - PROCESSO AUTOMATIZADO DO PLANO SETORIAL E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS AGENTES DE CONTROLADORIA E REPRESENTANTES DO CONTROLE INTERNO – PRA



FONTE: CGMINT (2024)

6.1.12 Participação em reuniões técnicas e eventos formativos

A Coordenadoria de Integridade e Conformidade, em 2024, realizou reuniões técnicas, acompanhamentos, ofertou e participou de eventos formativos que viabilizaram a efetividade do cumprimento de suas atribuições regimentais e possibilitaram novos conhecimentos e melhorias na atuação,

organização, normatização e execução das ações nas áreas de integridade e gestão de riscos, conforme resumo constante no Quadro 1:

QUADRO 1 - PARTICIPAÇÃO DA COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE												
Encontros para revisão e debate de tema específico com a equipe da CGM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Estudos Prévios para elaboração do Código de Conduta e Integridade									4	2	1	7
Coordenação do Plano de Ação Mentoria PRONAGOV ¹									3			3
Consultorias à equipe da CGMAUD	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Consultoria à equipe da Auditoria Interna sobre os trabalhos contidos na N n° 4/2023				1	3	1	1		2			8
Acompanhamento em visita técnica às obras do PGR ²	4	2	6									12
Eventos promovidos pela CGMINT	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Oficinas para instrução quanto ao Processo de Gerenciamento de Riscos	1	1	1	3	7		1	2	1			17
Encontro "Gestão de Riscos: O que você precisa saber"		1										1
Encontros para fins de orientação aos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno sobre o PNPC ³							1	1		2		4
Encontros para fins de orientação aos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno sobre os Planos e Relatórios de Atividades - PSRA ⁴								1				1
Reuniões técnicas promovidas pela CGMINT	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Reunião com orientações normativa sobre o PGIFAS ⁵					1	1	1					3
Reunião sobre regulamentação da Verificação Prévia de Fornecedores								1				1
Reuniões internas promovidas pela CGM					2	3						5
Reuniões técnicas para desenvolvimento do PGI					4	3	1	2	1			11
Reuniões técnicas para desenvolvimento PGR ⁶ e PSRA										1		1
Total	5	4	7	4	17	4	8	8	11	5	1	74

Participação em Eventos e Capacitações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Apresentando o Novo Regulamento de Gestão de Riscos - Decreto Municipal nº 13/2024 - Política de Gestão de Riscos		x										
Nova Lei de licitações: como vai funcionar para pequenos municípios		x										
Smart City Expo Curitiba 2024				x								
Café com Licitação - A atuação da PGE/PR				x								
SEMINÁRIO - Controladoria Geral do Município – 2 anos Transmindo Conhecimento à Alta Administração					x							
Seminário de Contabilidade - ICP					x							
Webinário O processo licitatório: critério de julgamento e modo de disputas					x							
Desafios da Contratação Direta de pequeno valor						x						
Mentoria PRONAGOV						x						
Fórum Nacional de Governança e Desenvolvimento Metropolitano							x					
Programa Mentoria PRONAGOV								x	x	x		
Curso de Planejamento de Auditoria Baseado em Riscos na Prática - Conaci								x				
Planejamento de Auditoria Baseado em Riscos na Prática									x			
Plenário: Gestão de Riscos em Licitações!									x			
A Hora da Integridade									x			
Webinário Novidades do Decreto 10.086/2022										x		
XX Encontro Nacional de Controle Interno										x		
Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301											x	x
Julgamento das Contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo Municipal												x
Ferramentas de Comunicação e Plano de Integridade												x
Semana da Concientização Tributária												x
O Avanço da Administração Pública com o Programa de Compliance												x
Lei de Acesso à Informação												x
Ciclo de Palestras da 52ª Reunião Técnica do Conaci												x
Planejamento e Contratação de Manutenção Predial												x
O Impacto Positivo de Gestão de Riscos na Gestão Pública												x

¹PRONAGOV - Programa Nacional em Governança Pública
²PGR - Programa Gestão do Risco Climático Bairro Novo do Casimba
³PNPC - Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
⁴PSRA - Plano Setorial e Relatório de Atividades
⁵PGIFAS - Processo Automatizado do Plano de Governança e Integridade / Fundação de Ação Social
⁶PGR - Processo Automatizado de Gerenciamento de Riscos

FONTE: CGMINT (2024).

Destaca-se a certificação obtida pela coordenadora de Integridade e Conformidade-CGM, em curso de Formação de **Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301**, ofertado pela empresa TRADIUS (Treinamento e Desenvolvimento Ltda) no período de 09 de setembro a 07 de outubro de 2024.

Esta certificação vem ao encontro da necessidade de se obter subsídios teóricos para a regulamentação de implementação de programas de integridade para o monitoramento e avaliação após a implementação, bem como para a manutenção dos mecanismos e controles que sustentam o sistema de gestão de riscos. Quanto ao conteúdo é esclarecido, que de forma a harmonizar os mecanismos adotados para estruturação dos programas de integridade e compliance, foram desenvolvidas as normas internacionais ISO 37301 Sistema de Gestão de Compliance – Requisitos e ISO 37001 Sistema de Gestão Antissuborno – Requisitos. Em especial, a ISO 37001, foi a primeira iniciativa global em termos de normatização com possibilidade de certificação, e traz em sua estrutura, um conjunto completo de pilares (requisitos), que dialogam transversalmente com todos os processos e níveis organizacionais, abrangendo elementos como, por exemplo: avaliação de riscos, política de compliance antissuborno, competência e treinamento, controles operacionais, auditorias internas, análise crítica pela direção.

No âmbito da administração pública, os entes governamentais vêm aprimorando a legislação regulatória no sentido da prevenção, incorporando as melhores práticas internacionais, como a Lei Federal nº 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção e sua regulamentação por meio do Decreto 11.129 de 2022, na qual o Programa de Integridade é requerido das pessoas jurídicas que contratam com a administração pública, inclusive para fins de apuração de responsabilidade e acordos de leniência. Alguns Estados e Municípios já requerem Programas de Integridade das empresas com as quais firma contratos, sendo que a Política de Governança Municipal de Curitiba já prevê o estabelecimento de parâmetros para sua exigência.

7. REALIZAÇÕES DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA

7.1 FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Encontra-se em andamento o acompanhamento dos programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável, abaixo relacionados, cofinanciados por organismos financeiros internacionais, em atendimento à recomendação do TCE-PR, por meio dos Relatórios de Auditoria nº 02, 05, 06, 07 e 08/2023-CAUD:

- **Programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba:** O programa objetiva o reassentamento de 1.147 (um mil cento e quarenta e sete) famílias, regularização fundiária de 546 (quinhentos e quarenta e seis) imóveis, implantação de parque linear, dique de contenção de cheias e recuperação das áreas de preservação permanentes das bacias dos rios Iguaçu e Barigui.
- **Projeto de Mobilidade Urbana Sustentável para aumento da Capacidade e Velocidade do BRT – Inter 2:** O projeto prevê a melhoria da infraestrutura viária e de equipamentos para o aumento da velocidade operacional e a ampliação da capacidade do Ligeirinho Inter 2 e do Interbairros II.
- **Projeto de Mobilidade Urbana Sustentável para aumento da Capacidade e Velocidade do BRT – Leste-Oeste:** O projeto tem por objetivo a requalificação de mais de 20 (vinte) quilômetros de canaletas exclusivas para ônibus, além da reforma de 34 (trinta e quatro) estações, 3 (três) terminais e a construção de outros dois.

O acompanhamento tem por objetivo a avaliação de conformidade definida na Instrução Normativa nº 4/2023 e no Guia Complementar que detalha as atividades e exames a serem realizados:

Instrução Normativa nº 4

Dispõe sobre a remessa à Controladoria Geral do Município de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco

Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul.

A ação é de relevância à consecução dos objetivos traçados pelo Município de Curitiba, rumo a um futuro sustentável, com a implementação de projetos inovadores que abordam tanto os desafios climáticos quanto a mobilidade urbana, conforme ilustra a Figura 9:

FIGURA 9 - BAIRRO NOVO DO CAXIMBA/PROJETO BRT - INTER 2 / PROJETO BRT - LESTE-OESTE



FONTE: Prefeitura Municipal de Curitiba (2024).

O acompanhamento incluiu a participação da CGM em visitas *in loco*, reuniões técnicas e audiências públicas, com o acompanhamento das equipes do IPPUC/UTAG e da Secretaria Municipal de Obras – SMOP, conforme discriminadas no Quadro 2:

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DE REUNIÕES TÉCNICAS

DATA	AÇÃO
24/01/2024	Missão AFD
28/02/2024	Reunião Pública: Missão Banco NDB / UTAG
29/02/2024	Reunião Pública: Missão Banco NDB / UTAG
01/03/2024	Reunião Pública: Missão Banco NDB / UTAG
12/03/2024	Reunião Pública: Missão BID
13/03/2024	Reunião Pública: Missão BID
19/03/2024	Missão AFD
20/03/2024	Missão AFD
13/08/2024	Fiscalização/ Bairro Novo do Caximba

FONTE: CGMAUD (2024).

Em agosto de 2024, a equipe da Gerência de Auditoria da CGM acompanhou os auditores do Tribunal de Contas do Estado-TCE-PR, em visita ao Bairro Novo do Caximba (Imagem 4), onde foi realizada fiscalização *in loco* de obras de infraestrutura e de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Conforme consta em matéria publicada no Portal do TCE-PR a Coordenadoria de Obras Públicas – COP: “o foco da auditoria é a avaliação da regularidade da realização das obras em relação aos projetos e normas técnicas; do cumprimento do cronograma previsto; dos controles e ensaios de controle tecnológico; das medições de serviços; da regularidade dos aditivos celebrados; e da atuação da equipe de fiscalização designada pelo município para acompanhar as obras”⁵.

IMAGEM 10 – TCEPR FISCALIZA OBRAS DE HABITAÇÃO NO CAXIMBA



FONTE: CGMAUD (2024).

O TCEPR incluiu o Município de Curitiba no Plano de Fiscalização 2024-2025, que tem como foco as auditorias em programas cofinanciados por operações de crédito contratadas pelo Estado do Paraná e pelos municípios, especialmente aqueles oriundos de doações de organismos multilaterais de crédito. Essas auditorias estão em fase final para emissão de relatório preliminar,

⁵ Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-fiscaliza-obras-de-habitacao-no-bairro-novo-do-caximba-em-curitiba/11598/N>. Acesso em: 16 set 2024.

relativas ao exercício de 2023, conforme Instrução Normativa nº 4/2023-CGM, referente aos programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul, como já mencionados no item **Fiscalização e Auditoria**.

7.2 PROGOV: QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PROGOV - Nova PCA Municipal: De acordo com a Nota Técnica nº 29/2024 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) da Corte, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que regula o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipal, realizou um levantamento detalhado sobre o funcionamento das Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). O objetivo foi coletar informações a partir do envio de um Questionário de Avaliação à Controladoria-Geral do Município (CGM). A Gerência de Auditoria Interna, com o apoio das unidades internas da CGM, realizou o levantamento das informações, planos e normas de procedimentos relativos à matéria e, com os fundamentos levantados, incluiu as respostas no questionário recebido do TCE-PR. O referido questionário continha 68 questões, distribuídas em quatro itens de verificação, contemplando os seguintes temas:

- IV01: Instrumentos de Planejamento Voltados à Auditoria Interna (20 questões);
- IV02: Estabelecimento de Procedimentos para a Realização de Auditorias Internas (13 questões);
- IV03: Estruturação da Unidade Central de Controle Interno (12 questões);
- IV04: Realização de Auditorias Internas pela Unidade Central de Controle Interno (23 questões).

Segundo informado pelo TCE-PR, este levantamento é o primeiro neste formato e, mas a partir de então será promovido anualmente, com o objetivo de integrar a instrução dos processos de análise das Prestações de Contas Anuais

(PCAs) dos prefeitos paranaenses. O questionário foi respondido e enviado ao TCE-PR, em 29 de outubro de 2024.

RESULTADO - Levantamento da atuação das UCCIS: Em 11 de dezembro de 2024, o TCE-PR publicou o resultado relativo a atuação das Unidades de Controle Interno (UCCIs) dos 399 municípios paranaenses. Curitiba obteve a pontuação 7,15 ficando entre os 11 primeiros lugares no ranking geral. Ressalta-se que com pouco mais de dois anos de criação, a Controladoria-Geral já figura entre os melhores resultados, refletindo a qualidade do trabalho que gradativamente vem construindo com a ação efetiva e a experiência técnica da sua equipe, o que reflete o trabalho de uma equipe técnica experiente.

7.3 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

Em 2024, a Gerência de Auditoria Interna realizou uma série de atividades com o objetivo de fortalecer a efetividade de suas atribuições regimentais e aprimorar sua atuação no órgão, sendo que as principais ações realizadas incluem:

- **Missão de Supervisão - Reuniões com a equipe técnica da UTAG/IPPUC:** A Gerência participou de reuniões programadas com a equipe técnica da Unidade Técnica de Acompanhamento e Gestão (UTAG) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC) e representante dos bancos concedente do crédito, para fins de acompanhamento da evolução dos programas.
- **Missão de Supervisão - Reuniões públicas (audiências públicas):** Foram realizadas reuniões abertas à comunidade, com o objetivo de promover a transparência na execução dos programas, especialmente no que diz respeito à evolução das obras, que impactam diretamente na mobilidade da comunidade diariamente.
- **Missão de Supervisão - Visita técnica de acompanhamento:** A Gerência de Auditoria da CGM acompanhou os auditores do Tribunal de Contas do Estado-TCE-PR, em visita ao Bairro Novo do Caximba (Imagem 4), onde foi realizada

fiscalização *in loco* de obras de infraestrutura e de construção de unidades habitacionais de interesse social.

• **Missão de Supervisão - Visitas técnicas nos locais de execução dos contratos:**

Foram realizadas visitas técnicas a locais onde os contratos estão sendo executados, com o intuito de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e verificar a qualidade da execução dos serviços.

• **Participação em eventos formativos:** A equipe da Gerência de Auditoria Interna participou de eventos formativos, que forneceram conhecimentos valiosos para o aprimoramento das práticas de auditoria, gestão de riscos e integridade organizacional. Esses eventos contribuíram para o desenvolvimento contínuo da equipe, fortalecendo sua capacidade de atender às exigências legais e regulamentares.

Essas ações estão descritas de forma detalhada no Quadro 3, que resume as atividades realizadas ao longo do ano.

QUADRO 3 - PARTICIPAÇÃO DA GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

GERÊNCIA DE AUDITORIA INTERNA												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Participação em Reuniões Técnicas*												
Missões de Supervisão UTAG/IPPUC acompanhadas da Coordenação de Integridade e Conformidade	4	2	6									
Reuniões de acompanhamento da evolução das obras - PGRC/BRT/INTER 2 - UTAG/IPPUC	1	2	5					1				
Prestação de consultorias da Coordenação de Integridade sobre os trabalhos contidos na IN nº 4/2023				1	3	1	1		2			
Reuniões para tratar das questões referentes ao Plano de Ação Mentoria - PRONAGOV									3			
Participação em Eventos e Capacitações**												
Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações	x											
Construindo a Estratégia da Auditoria	x	x										
Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano de Fiscalização				x								
Programa de Governança Municipal				x								
Seminário da Controladoria Geral do Município - 2 anos				x								
I Seminário ESG de Curitiba			x									
O avanço da Gestão Pública com o Programa de Inteligência em Riscos	x	x	x	x								
Seminário de Boas Práticas em Planejamento e Governança Pública				x								
Trilha de Fundamentos da Auditoria Governamental (Início 2023 / Encerramento 2024)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Auditoria e Controle para Estatais	x	x										
Papeis de trabalho em Auditoria Interna Governamental			x	x								
Normas Internacionais de Auditoria Financeira			x			x						
Gestão e Fiscalização de Contratos a luz da Lei nº 14.133 e IN nº 2/2023 CMC								x				
Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (segundo o Coso)							x	x	x			
Técnicas de Auditoria Interna Governamental								x	x	x		
Elaboração de Relatórios de Auditoria								x	x	x		
IV Semana de Conscientização Tributária 2024												x

* Número de participação da equipe da Gerência de Auditoria Interna em reuniões técnicas por mês.

** Cronograma de meses que o servidor precisou para finalizar os cursos, sendo que o planejamento anual do programa de capacitação continuada levou em conta:

1. Carga horária do curso: Alguns cursos têm uma carga horária que pode ser cumprida em poucos meses, enquanto outros podem demandar mais tempo.
2. Modalidade de estudo: O formato do curso (presencial, semipresencial, ou online) também influencia no tempo necessário para a conclusão. Cursos online ou a distância podem permitir mais flexibilidade, o que pode acelerar ou retardar o processo.

FONTE: CGMAUD (2024).

8. REALIZAÇÕES DA ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA

No âmbito da transparência na Controladoria-Geral do Município de Curitiba, conforme estabelecido na Lei nº 16.268/2023, competem as atividades: ao incremento da transparência, dados abertos e acesso à informação.

O Portal da Transparência permite ao cidadão acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos no Município.

Conforme o Decreto Municipal nº 974/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 452/2022, que dispõe sobre a gestão do Portal da Transparência do Município de Curitiba, compete à Controladoria-Geral do Município – CGM e à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP, definir, planejar e executar a política de informação e tecnologia do Município relativa ao Portal da Transparência.

Compete à Controladoria-Geral do Município indicar gestor e suplente para atuarem diretamente com o Portal da Transparência responsáveis por desempenhar as atividades e funções descritas a seguir:

- I. gerir e coordenar as atividades atreladas ao Portal da Transparência do Município de Curitiba, no que refere ao seu funcionamento e à disponibilização das informações prestadas pelos órgãos e entidades do Município, responsáveis pelos temas publicados;
- II. acompanhar e monitorar, em conjunto com a classificação do Município de Curitiba em avaliações realizadas e/ou reconhecidas por órgãos públicos oficiais de controle, destinadas a medir a efetividade das ações dos municípios brasileiros nas questões de Transparência Pública, realizando o devido encaminhamento aos órgãos e entidades da Administração Municipal para os ajustes que se fizerem necessários ao seu aprimoramento;
- III. apoiar os órgãos e entidades da Administração Municipal na execução dos processos necessários para atender as demandas inerentes ao Portal;
- IV. solicitar aos órgãos e entidades, por meio de encaminhamento de ofício, a indicação de representante, titular e suplente que ficarão

responsáveis pelas atividades relacionadas ao Portal da Transparência no âmbito de atuação dos seus respectivos órgãos ou entidades, os quais deverão manter sempre atualizada a indicação;

- V. coordenar os trabalhos do grupo de gestores indicados pelos órgãos e entidades, demandando ações necessárias e apoiando na sua execução;
- VI. receber e endereçar as demandas dos gestores dos órgãos e entidades, conforme área de competência, dando-lhes o encaminhamento correto;
- VII. solicitar ao Encarregado Técnico a abertura de requisições de serviço e acompanhar o cumprimento do prazo de implementação;
- VIII. estabelecer, em conjunto com o Encarregado Técnico, hierarquia de prioridades para as requisições de serviço, conforme demandas acolhidas e processadas;
- IX. recepcionar as demandas de órgãos de controle externo, concernentes às solicitações de ajustes e melhorias no Portal, redirecionando aos gestores no âmbito de suas competências, para análise, levantamentos, respostas aos questionamentos e encaminhamentos para a regularização das inconformidades ou melhorias adicionais requisitadas;
- X. promover e coordenar, em conjunto com os demais órgãos e entidades, ações para a melhoria contínua do Portal da Transparência do Município.

Diante dessas competências realizou-se em 2024 implementações no que se refere ao seu funcionamento e à disponibilização das informações no Portal da Transparência nas áreas temáticas: Compras e Licitações, Despesas – Planejamento e Execução Orçamentária, Educação, Gestão de Pessoal, Painel de Obras, Receitas – Emendas Parlamentares, Receitas - Renúncias de Receita.

8.1 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA EM OBRAS PÚBLICAS - PAINEL DE OBRAS

Aprimoramento da transparência ao acesso às informações sobre obras no portal da transparência, através da elaboração e publicação do Decreto Municipal nº 547, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre as diretrizes de atendimento e cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 16.278, de 21 de dezembro de 2023, a qual institui a Política de Transparência em Obras Públicas do Município de Curitiba, disponibilizando ao cidadão informações consolidadas sobre as obras no município por meio do Painel de Obras.

Implementado o acesso ao Painel de Obras no Portal da Transparência por meio do Código de Resposta Rápida (QR/CODE) disponível nas placas indicativas nas obras da Prefeitura de Curitiba, de forma visível permitindo aos cidadãos o acesso rápido por meio de dispositivos móveis.

IMAGEM 11 – PLACA INDICATIVA EM OBRA COM CÓDIGO DE RESPOSTA RÁPIDA(QR/CODE)



FONTE: CGM (2024).

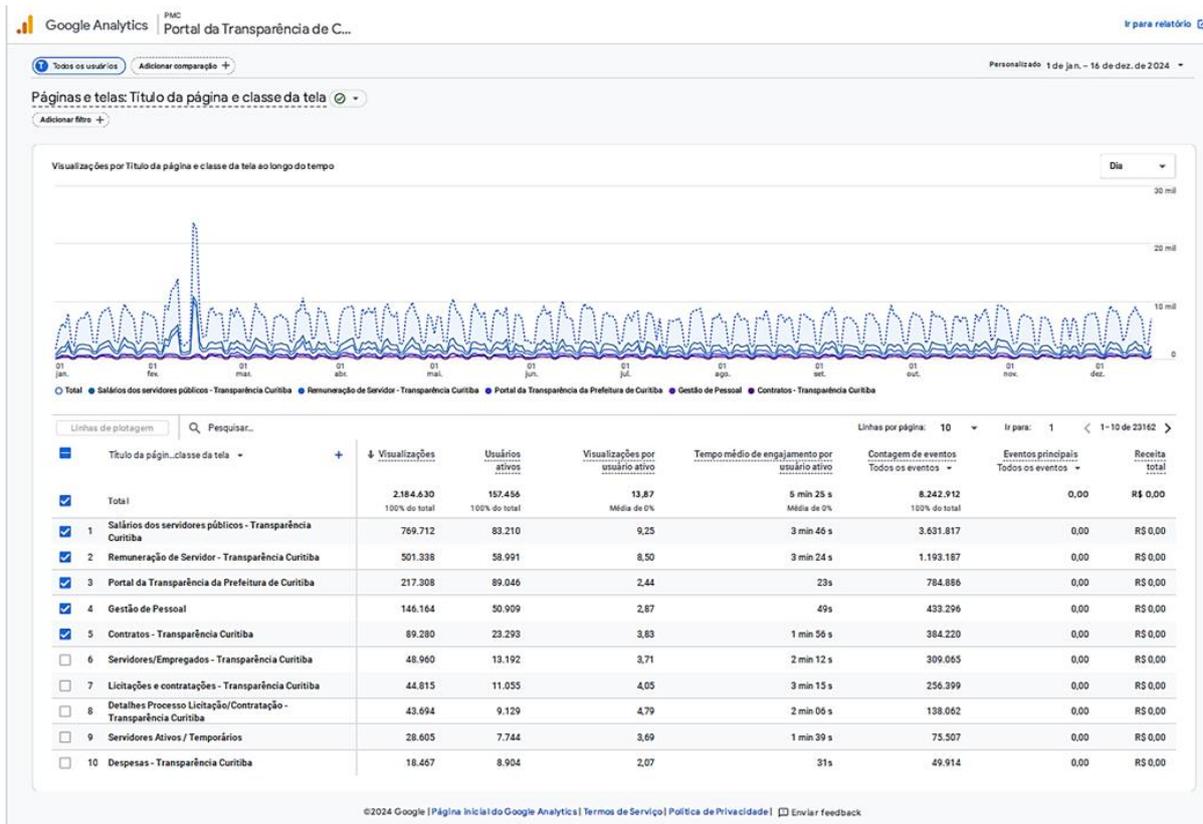
8.2 ESTATÍSTICAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Através da plataforma *Google Analytics* que coleta e processa os dados, permitindo a geração de relatórios identificando as páginas e telas mais acessadas, foram apurados os 10 (dez) assuntos mais visualizados pelo cidadão:

1. Salários dos servidores públicos;
2. Remuneração de Servidor;
3. Portal da Transparência da Prefeitura de Curitiba;
4. Gestão de Pessoal;
5. Contratos – Transparência Curitiba;
6. Licitações e contratações;
7. Detalhes processo licitação/contratação;
8. Servidores/Empregados;
9. Servidores Ativos/Temporários;
10. Despesas.

O período de abrangência da consulta para apuração das informações foi de 1º de janeiro a 17 de dezembro de 2024, com a geração do gráfico apresentado na Figura 10:

FIGURA 10 - RELATÓRIO GOOGLE ANALYTICS – Portal da Transparência



FONTE: Geração de Relatórios, Google Analytics em 10/12/2024.

8.3 ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ITP

Participação na avaliação anual da transparência pública dos portais de transparência realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à composição do Índice de Transparência da Administração Pública no Ciclo de Avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, desenvolvido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON.

Os resultados das avaliações do Programa Nacional de Transparência Pública são publicados no Radar da Transparência Pública.⁶

Em reconhecimento aos melhores resultados são concedidos o Selo de Qualidade de Transparência Pública aos municípios que atendem as regras e aos critérios adotados de avaliação que constam na Resolução ATRICON nº 01

⁶ <https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>

de 02 de junho de 2023, que aprova as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”. Os portais são classificados nas categorias diamante, ouro, prata, elevado, intermediário, básico, inicial ou inexistente. A classificação foi estabelecida com o objetivo de fomentar a transparência e estimular o aprimoramento dos portais. Em 2023 o município de Curitiba alcançou 76,78% atendendo 100% das questões essenciais do índice de transparência recebendo o Selo de Qualidade em Transparência Pública - Prata do Programa Nacional de Transparência Pública.



FONTE: Radar da Transparência Pública (2023).

Pelo segundo ano consecutivo conquistamos o Selo Prata de Qualidade em Transparência, reafirmando o compromisso de manter os padrões de transparência pública, com gestão transparente e eficiente.

No Programa Nacional de Transparência Pública 2024 o município de Curitiba alcançou 77,64% atendendo 100% das questões essenciais.



FONTE: Radar da Transparência Pública (2024)

8.4 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO – LAI

A Lei de Acesso à Informação – LAI, garante ao cidadão o direito constitucional de acesso às informações públicas referente a qualquer tipo de dado ou registro de interesse público em poder de órgãos e agentes da administração.

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso as informações previstas na Constituição Federal, incisos: XXXIII do Art.5º, II do § 3º do Art.37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal é regulamentada no Município de Curitiba pelo Decreto nº 1.370 de 23 de agosto de 2023.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal devem observar os procedimentos e diretrizes previstos neste Decreto, assegurando:

I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de pedido;

II - a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades municipais e as previsões específicas do Decreto Municipal nº 1.370/2023:

- I. monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos, notificando os órgãos e entidades se necessário;
- II. promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;

- III. definir, em conjunto com os demais órgãos e entidades integrantes da Administração municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527/2011.

No âmbito da Controladoria-Geral do Município os responsáveis pela gestão dos pedidos de acesso à informação da unidade realizaram as atividades:

- I. centralizar a gestão dos pedidos de acesso às informações públicas no âmbito da unidade administrativa;
- II. monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos no art. 14 deste Decreto;
- III. atender às requisições e recomendações do Departamento de Gestão do Arquivo Público e da Controladoria Geral do Município.

Os pedidos de acesso às informações efetuados pelo cidadão no âmbito da CGM, até o mês de dezembro de 2024, totalizaram 09 (nove) solicitações, que foram respondidas com tempo médio em 1,44 dias, com prazo menor ao previsto na legislação que é de 20 dias corridos, prorrogáveis desde que justificado por mais 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias desde que justificado.

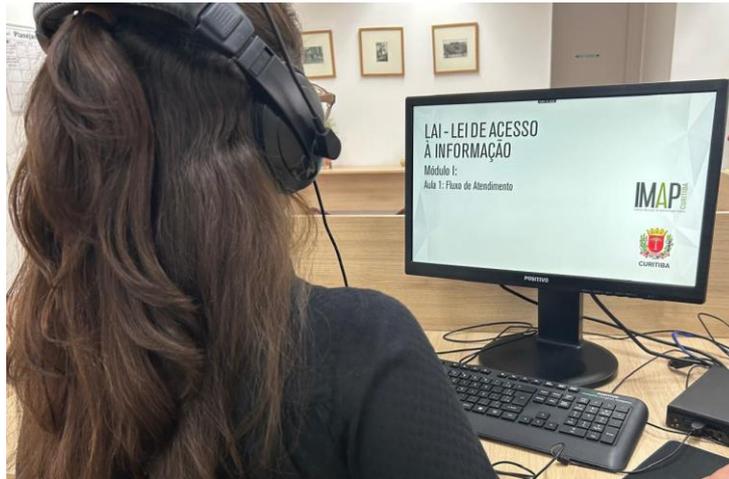
Os números indicam que os conteúdos publicados na transparência ativa atendem as informações de interesse público disponibilizadas ao cidadão.

8.5 TREINAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS – LAI

Com o objetivo de orientar e auxiliar no processo de treinamento dos agentes públicos quanto ao uso e funcionamento do sistema informatizado, utilizado no registro e tramitação dos pedidos de acesso à informação, foi proposto ao Departamento de Gestão do Arquivo Público - Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, a realização do curso “Lei de Acesso à Informação: Guia de procedimentos para atendimento e utilização do Sistema

Único de Protocolos – SUP⁷”, abordando os procedimentos operacionais referentes à recepção, avaliação e atendimento das solicitações da Lei de Acesso à Informação.

IMAGEM 12 – CURSO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLOS - SUP



FONTE: CGM (2024).

8.6 MANUAL DE ORIENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LAI

Manual de Aplicação da Lei de Acesso à Informação: o objetivo deste manual é contribuir para a implementação da Lei de Acesso à informação, mediante a disseminação de conhecimento, para que o servidor possa realizar seu trabalho com mais segurança a fim de atender aos anseios da sociedade, colaborando dessa forma com o direito de acesso à informação.

8.7 ADESÃO À REDE LAI

A Controladoria Geral do Município recebeu o convite para o ingresso na Rede Nacional de Transparência e Acesso à Informação – Rede LAI, que foi instituída pela Controladoria Geral da União, através da Portaria Normativa CGU

⁷ Sistema Único de Protocolo

nº 130 de 13 de maio de 2024, com o objetivo de fomentar o acesso à informação em nível nacional e apoiar órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulamentação e na busca pela excelência no cumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, com compartilhamento de boas práticas e promovendo o fortalecimento da transparência.



8.8 NORMATIZAÇÃO

No desempenho de sua função de normatização e orientação dos órgãos e entidades municipais, a Controladoria Geral do Município publicou em 2024 no âmbito da transparência:

- **Decreto nº 547 de 16 de abril de 2024** – Dispõe sobre as diretrizes de atendimento e cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 16.278 de 21 de dezembro de 2023, a qual institui a Política de Transparência em Obras Públicas do Município de Curitiba.
- **Decreto nº 1567 de 10 de outubro de 2024** – Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, em respeito ao princípio da transparência, nas avaliações de indicadores realizadas por organizações da sociedade civil e órgãos oficiais de controle.

8.9 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

Primando pelo aprimoramento do conhecimento técnico, a Assessoria de Transparência, participou no ano de 2024 dos eventos formativos apresentados no Quadro 4:

**QUADRO 4 – PARTICIPAÇÃO DA ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA EM
REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS**

ASSESSORIA DE TRANSPARÊNCIA												
Participação em Eventos e Capacitações**	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Seminário da Controladoria Geral do Município - 2 anos				x								
I Seminário ESG de Curitiba				x								
I Seminário de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público				x								
Aspectos Orçamentários, Financeiros e Contábeis, sob o enfoque do SIM-AM					x							
Programa de Governança Municipal - Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP					x							
Controle Interno: Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização						x						
IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União						x						
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - CONECI								x				
Transparência Pública e Melhorias nos Portais de Transparência - CONECI								x				
PCA dos Prefeitos - Consistência de Dados do PROGOV									x			
XX Encontro Nacional de Controle Interno - CONACI									x			
Lei de Acesso à Informação - IMAP										x		
Programa de Mentoria para as Prefeituras Brasileiras - Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público - IGCP										x		
2º Congresso de Governança Pública CGE - PR - 3ª Semana de Ouviroria												x
Ciclo de Palestras da 52ª Reunião Técnica do CONACI												x

** Cronograma de meses que o servidor precisou para finalizar os cursos, sendo que o planejamento anual do programa de capacitação continuada levou em conta:

1. Carga horária do curso: Alguns cursos têm uma carga horária que pode ser cumprida em poucos meses, enquanto outros podem demandar mais tempo.
2. Modalidade de estudo: O formato do curso (presencial, semipresencial, ou online) também influencia no tempo necessário para a conclusão. Cursos online ou a distância podem permitir mais flexibilidade, o que pode acelerar ou retardar o processo

FONTE: CGMT (2024).

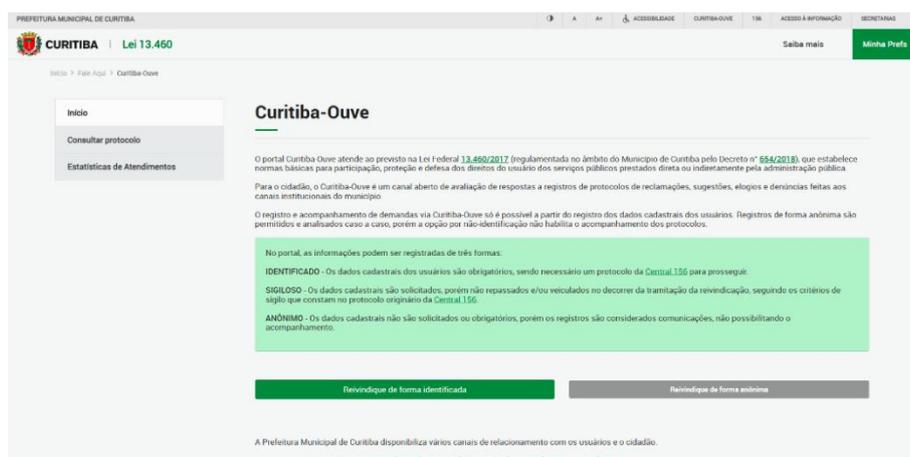
9. REALIZAÇÕES DA OUVIDORIA – CGM

A Ouvidoria-CGM é mais um canal de comunicação do cidadão com a Prefeitura, que pode ser acessado mediante busca *on-line* na página da Prefeitura e da Controladoria Geral do Município-CGM.

As manifestações de ouvidoria estão previstas na Lei nº 13.460/2017 regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 654/2018, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços público.

As solicitações da Ouvidoria-CGM são recebidas por meio eletrônico no canal Curitiba-OUBE (<https://www.curitiba.pr.gov.br/lei13460/>) no qual o cidadão poderá solicitar informações, bem como registrar reclamações, sugestões, denúncias e elogios.

FIGURA 11 – CANAL CURITIBA-OUVE



FONTE: PMC (2024).

Encontra-se disponível também, o endereço eletrônico (e-mail) exclusivo da Ouvidoria-CGM, falecomcgm@curitiba.pr.gov.br canal de denúncia à disposição da comunidade em geral, servidores e empresas que mantenham relacionamento com a Prefeitura no qual devem ser comunicadas as condutas antiéticas e os atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Municipal.

O canal permite que seja realizada as manifestações de três maneiras:

1. **IDENTIFICADA:** É necessário possuir cadastro no e-cidadão⁸ e um protocolo de atendimento na Central 156.
2. **SIGILOSA:** É necessário possuir cadastro no e-cidadão, contudo os dados pessoais do requerente serão mantidos em sigilo, e ao término da solicitação a resposta será encaminhada para o e-mail cadastro na manifestação.
3. **ANÔNIMA:** Não é necessário o cadastro no e-cidadão, os registros serão apurados com o mesmo fluxo das demais modalidades, no entanto o requerente não receberá a resposta devido à falta de identificação.

⁸ e-cidadão é um serviço online da Prefeitura de Curitiba que centraliza os dados de autenticação dos usuários e permite o acesso a serviços eletrônicos. Disponível em <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/e-cidadao-cadastro-unico-no-municipio/787#:~:text=Uma%20vez%20cadastrado%20no%20sistema,de%20Secretarias%20e%20C3%93rg%C3%A3os%20Municipais>. Acesso em: 11 dez 2024.

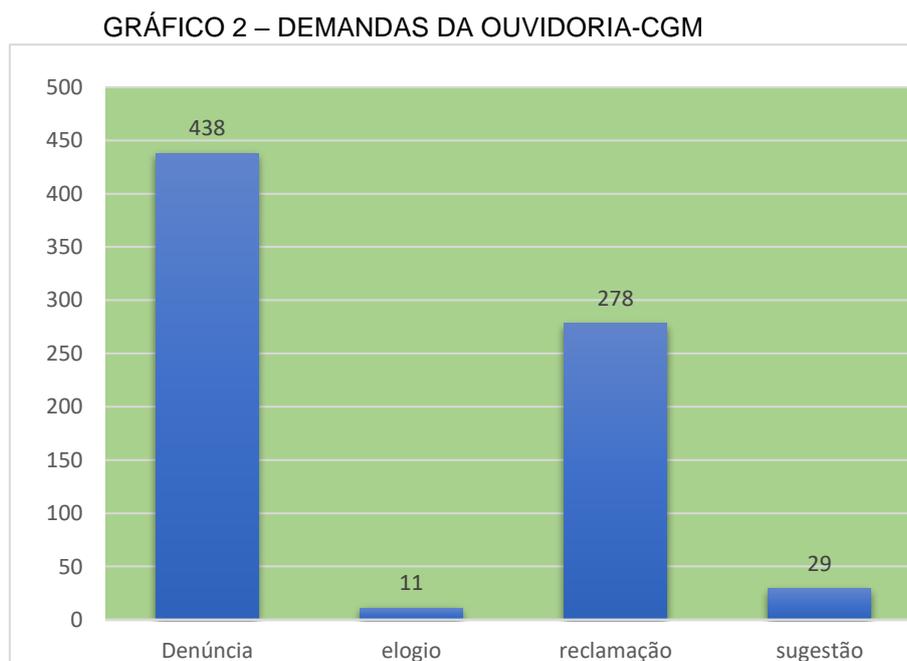
É objetivo da Ouvidoria-CGM realizar um trabalho de excelência no atendimento ao cidadão, cumprindo para além de um requisito legal, a tarefa de fortalecer o controle social e elevar a qualidade dos serviços prestados pelo município em benefício a todos os cidadãos.

9.1 ATUAÇÃO EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em consonância com as determinações do Decreto nº 654, de 26 de junho de 2018, a Ouvidoria-CGM realizou o monitoramento da atuação dos servidores dos órgãos e entidades responsáveis pelos atendimentos das demandas feitas pelos cidadãos, encaminhando aos órgãos responsáveis pelo serviço demandado a solicitação para manifestação sobre o conteúdo das denúncias.

9.2. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA

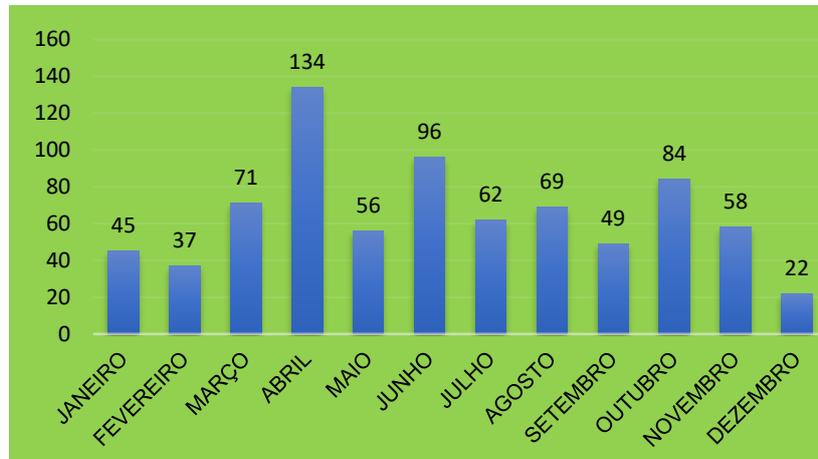
No ano de 2024, no período compreendido entre 01 (um) de janeiro e 13 de dezembro foram recebidas 783 (setecentas e oitenta e três) ouvidorias, distribuídas entre denúncias, elogios, reclamações e sugestões apresentadas no Gráfico 2.



FONTE: CGMOUV (2024).

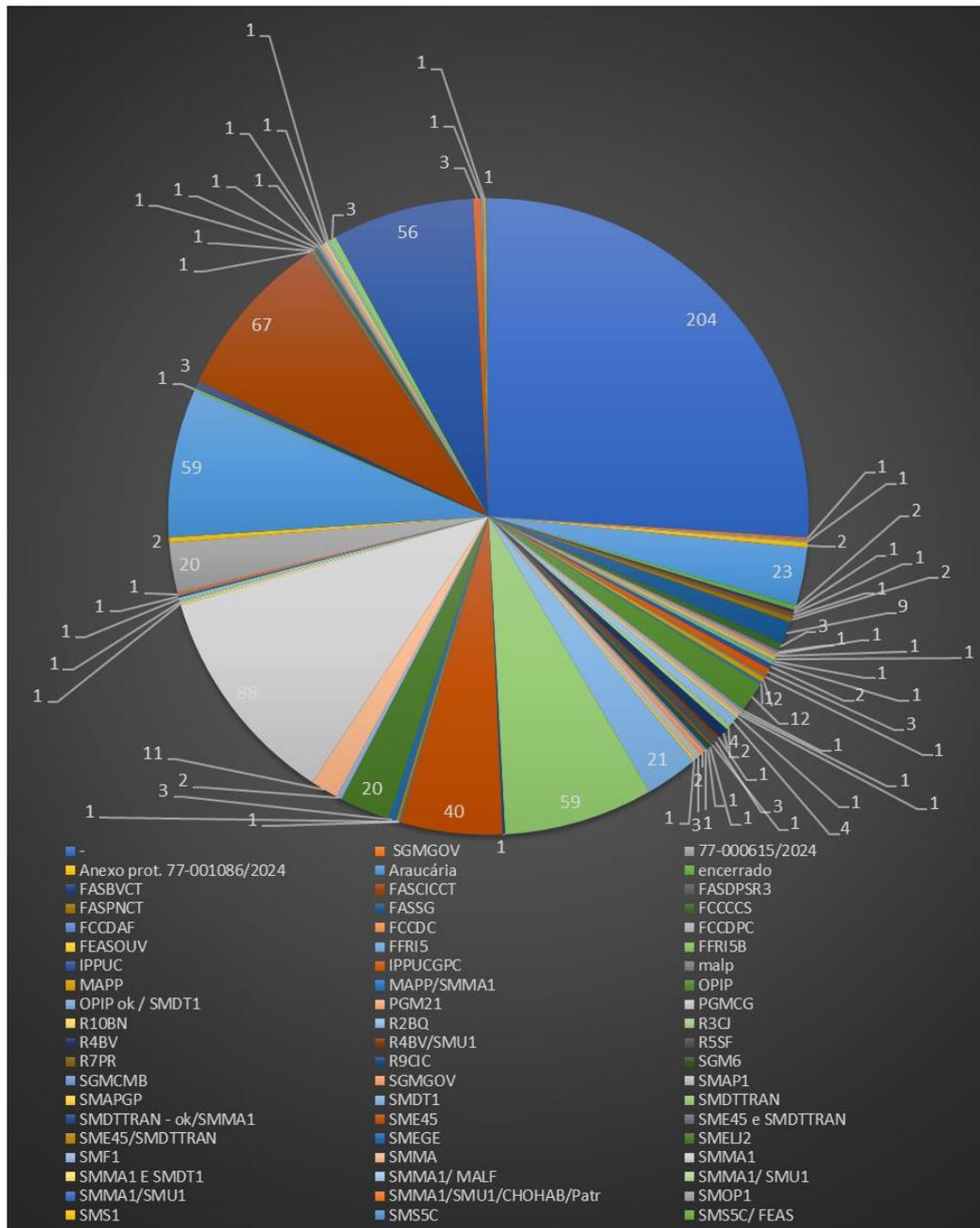
9.3 REGISTRO MENSAL DAS DEMANDAS RECEBIDAS

GRÁFICO 3 – DEMANDAS MENSAS DA OUVIDORIA-



FONTE: CGMOUV (2024).

9.4 TOTAL DE MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES



FONTE: CGMOUV (2024).

Destaca-se que 204 (duzentas e quatro) denúncias foram encerradas sem serem encaminhadas para apuração por não apresentarem elementos mínimos para trâmite, sendo a maioria realizada de forma anônima, sem a possibilidade de solicitar complementação. Com o intuito de orientar os cidadãos, publicou-se no portal da Controladoria Municipal de Curitiba–CGM o Guia de Uso, auxiliando os cidadãos e os servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo

Municipal como devem registrar sua manifestação. O Guia contém também informações sobre os procedimentos adotados após o recebimento da manifestação.

9.5 PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

Em 2024 a equipe da Ouvidoria, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a temática da sua área de atuação e ofertar um melhor atendimento ao cidadão, participou dos eventos formativos elencados no Quadro 5.

QUADRO 5 – PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DA OUVIDORIA-CGM EM REUNIÕES TÉCNICAS E EVENTOS FORMATIVOS

OUVIDORIA												
Participação em Eventos e Capacitações**	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Ouvidoria Day			x									
I Seminário ESG de Curitiba			x									
Encontro Sobre Obras Públicas e Credenciamento de Pequenos Reparos			x									
Seminário da Controladoria Geral do Município de Curitiba - 2 anos				x								
Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato				x								
Programa de Governança Municipal - IGCP					x							
III Fórum Internacional de Políticas Sobre Drogas de Curitiba						x						
Controle Interno - Estrutura, Atribuições e Plano Anual de Fiscalização - Curitiba						x						
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - CONECI								x				
Transparência Pública e Melhorias nos Portais de Transparência - CONECI								x				
Programa de Mentoria para Prefeituras Brasileiras - IGCP									x	x		
PCA dos Prefeitos - Consistência de Dados do PROGOV									x			
XX Encontro Nacional de Controle Interno - CONACI									x			
Lei 13.460/2017 Descomplicada										x		
Acesso à Informação - TCE											x	
O Que é Controle Social											x	
Como Montar uma Ouvidoria											x	
Lei de Acesso à Informação - LAI - Guia de atendimento e utilização SUP - IMAP											x	
Acesso à Informação - ENAP												x
II Seminário Nacional de Ouvidoria										x	x	
1º Encontro de Ouvidores Promovido pelo TJPR												x
2º Congresso de Governança Pública CGE - PR - 3ª Semana de Ouvidoria												x
Ciclo de Palestras da 5ª Reunião Técnica do Conaci												x

** Cronograma de meses que o servidor precisou para finalizar os cursos, sendo que o planejamento anual do programa de capacitação continuada levou em conta:

1. Carga horária do curso: Alguns cursos têm uma carga horária que pode ser cumprida em poucos meses, enquanto outros podem demandar mais tempo.
2. Modalidade de estudo: O formato do curso (presencial, semipresencial, ou online) também influencia no tempo necessário para a conclusão. Cursos online ou a distância podem permitir mais flexibilidade, o que pode acelerar ou retardar o processo

FONTE: CGM (2024).

10. REALIZAÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria de Controle Interno tem por finalidade planejar e assessorar a operacionalização de atividades descentralizadas da CGM, para melhoria do controle interno da gestão, tendo exercido um importante papel na execução de atividades contínuas de análises e de apoio ao controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Foram realizadas atividades de suporte nos assuntos relacionadas ao controle interno, acompanhamento de demandas recebidas pelo Controlador Geral, orientação e apoio aos Agentes de Controladoria e representantes do Controle Interno dos órgãos da Administração Direta e Indireta, dentre outras atividades que conferiram eficiência e efetividade no cumprimento das atribuições da CGM.

No âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), instituído pelo TCE/PR como parte do processo de Prestação de Contas Anual (PCA) do Prefeito, a Coordenadoria de Controle Interno atuou na interlocução com o Tribunal, orientação e apoio aos órgãos responsáveis pelo encaminhamento das informações e acompanhamento do resultado da avaliação das políticas públicas, tendo contribuído na elaboração da Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, que estabelece orientações de acompanhamento permanente da avaliação da implementação de políticas públicas, para obtenção dos melhores resultados e impactos aos usuários das políticas e à sociedade.

Segue acompanhamentos realizados:

10.1 ESCOPO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO:

Este item se destina à análise do desempenho do Município no que tange à conformidade dos itens a serem avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE/PR, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A análise realizada deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas

pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), tendo como base as informações contidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicados no Diário Oficial Eletrônico, Suplemento nº 2, de 30 de janeiro de 2025.

Sumário do Escopo Da Análise:

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal	Considerações
1- Aplicação no ensino básico	Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.	Atendido - 25,30%
	Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26.	Atendido - 89,79%
	Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.	Atendido
	Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27.	Não Aplicável
	Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28.	Não Aplicável
2- Aplicação em ações de saúde	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º.	Atendido - 20,29%
3- Gestão Fiscal	Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23.	Atendido 41,31%
	Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.	Atendido - 23,70%
	Resultado orçamentário /financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.	Atendido - 19,78%
4- Gestão do Regime Próprio de	Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º.	Lei nº 16220/2023

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal	Considerações
Previdência Social	Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.	Atendido
5- Encerramento de Mandato	Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa.	Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 42.	Atendido

Grupo de Análise 1: Aplicação no Ensino Básico:

A Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece que os Municípios apliquem, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. Além disso, conforme dispõe o art. 26 da Lei 14133/20, pelo menos 70% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O Município de Curitiba cumpriu o limite constitucional, aplicando 25,30% da receita resultante de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), bem como respeitou o limite mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, atingindo o percentual de 89,79%, não havendo complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em 2024.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.964.533.878,70	25%	25,30%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	903.543.408,87	70%	89,79%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	0,00%

FONTE: RREO – Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado)

No que tange ao cumprimento do percentual mínimo de 90% de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação, observa-se que o

Município utilizou quase a totalidade dos recursos, restando apenas 0,89% não aplicado, atendendo ao disposto no art. 25, caput, e § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020.

INDICADOR - Art.25, §3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.631.515,02	8.981.349,40	8.981.349,40	-	0,89

FONTE: RREO - ANEXO 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)

Grupo de Análise 2: Aplicação em ações de saúde

A aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde está estabelecida nos artigos 5º a 11 da lei Complementar nº 141/2012, que determina aos Municípios aplicar anualmente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

O Município de Curitiba cumpriu o limite constitucional, ficando acima do mínimo exigido, tendo sido aplicado 20,29% da receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.562.944.571,18	15%	20,29%

Fonte: RREO – Anexo 14 (Demonstrativo Simplificado)

Grupo de Análise 3: Gestão Fiscal

- **Despesa com Pessoal:**

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a despesa líquida com pessoal no âmbito do poder executivo municipal não poderá exceder, em cada período de apuração, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Os gastos com pessoal no fechamento do Exercício 2024 representaram 41,31% da Receita Corrente Líquida-RCL, situando-se abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exercício em análise não houve necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	4.778.474.899,16	41,31%
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	6.246.024.263,87	54,00%
Limite Prudencial (Par. Único, art. 22 da LRF)	5.933.723.050,68	51,30%
Limite LRFM (§1º, art. 19 da LRFM)	5.783.355.799,88	50,00%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.621.421.837,48	48,60%

FONTE: RGF – Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado)

- **Dívida Consolidada:**

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Para os municípios, o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

No exercício em análise a Dívida Consolidada Líquida alcançou o montante de R\$ 2,7 bilhões negativos, colocando o Município em situação bastante favorável com o atingimento do percentual de -23,70% sobre a RCL ajustada, o que significa que as disponibilidades de caixa, acrescidas das aplicações financeiras e demais haveres financeiros são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento da dívida consolidada, situando-se bem abaixo do limite estabelecido.

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.746.770.814,00)	-23,70%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.908.676.218,91	120,00%

FONTE: RGF – Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado)

- **Resultado Orçamentário e Financeiro:**

No exercício em análise, o Município de Curitiba obteve resultado orçamentário e financeiro positivos, conforme demonstrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento-SMF, indicando cumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal nº 4.320/64.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DA PMC	
PMC - EXCETO VINCULADOS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OP. CRÉDITO E RPPS	
cálculo até o mês de dezembro/2024	
PMC - EXCETO VINCULADOS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OP. CRÉDITO E RPPS	
Resultado do Exercício	2024
1 - RECEITA CORRENTE	9.520.267.636,31
2 - RECEITA CAPITAL	80.938.748,47
3 - SOMA DA RECEITA (1+2)	9.601.206.384,78
4 - Despesas Correntes	6.194.634.878,87
5 - Despesas Capital	890.541.305,20
6 - SOMA DA DESPESA (4+5)	7.085.176.184,07
7 - Resultado Orçamentário do Exercício	2.516.030.200,71
8 - Inteferências Financeiras	-2.394.291.913,08
9 - Resultado Financeiro do Exercício (7+8)	121.738.287,63
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	132.973.247,16
11 - Incr./Baixa de Real. Por Cisão, Fusão ou Extinção	
12 - Despesa não Empenhada	6.009.599,26
13 - Resultado Ajustado do Exercício (9+10+11-12)	248.701.935,53
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.650.551.226,16
15 - Cancelamento RAP Exercícios futuros	
17 - Adição de Restos a Receber/ajuste	
18 - Ativo Realizável	108.695,67
19 - Resultado Financeiro Acum.do Exercício (13+14+15+16)	1.899.144.466,02
Percentual do Resultado s/ Recursos - Sobre a Receita	19,78%

FONTES: SMF-2025

Grupo de Análise 4: Gestão do Regime Próprio de Previdência Social:

A Lei Municipal nº 15042, de 28 de junho de 2017, estabelece que, para fins do Plano de Custeio, amortização do déficit atuarial e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como autarquias e fundações, farão aportes financeiros mensais, definidos pelas reavaliações atuariais anuais e estabelecidos oficialmente por ato do Executivo Municipal.

Para o exercício 2024, o valor do aporte do plano de equacionamento do déficit atuarial foi fixado no montante de R\$ 928.376.650,09, conforme consta do Lei Municipal nº 16.220, de 27 de setembro de 2023:

ANEXO ÚNICO - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 16.220

Curitiba(PR) - Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Data-Base: 31/12/2022 Ano-Base: 2023

n	Ano	Saldo Inicial	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2023	16.746.571.280,45	663.643.815,48 (*)	16.926.954.657,50	55.303.651,29
2	2024	16.926.954.657,50	928.376.650,09	16.851.696.522,15	77.364.720,84

Conforme evidenciado no Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS do RREO, a obrigação de repasse foi cumprida integralmente pelo Município:

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	928.376.650,09
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

FONTE: RREO – Anexo 4 (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS)

Grupo de Análise 5: Encerramento de Mandato:

O art. 42 da LRF estabelece que nos últimos dois quadrimestres do final de mandato, é vedado contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele. Caso haja parcelas a serem pagas no exercício seguinte, deverá existir suficiente disponibilidade de caixa para o seu pagamento.

Conforme demonstrado no Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, ao término do exercício 2024, o Município dispunha de suficiente disponibilidade de caixa para cumprimento de todas as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato.

Observa-se que houve resultado negativo no grupo de recursos vinculados decorrentes de transferências, subgrupo “Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)”, contudo, conforme Art. 6º, PU, da Instrução Normativa nº 186/2024-TCE/PR, não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) - (d) - (e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EXERCIDOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.110.774.984,03	4.908.194,24	45.794.828,79	212.057.740,99	8.550.067,41	-	2.839.464.152,60	904.510.681,72	-	1.934.953.470,88
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.384.320.454,41	4.887.888,57	36.753.868,12	199.501.105,22	8.550.067,41	-	2.134.627.545,09	751.392.314,19	-	1.383.235.230,90
Outros Recursos Não Vinculados	726.454.529,62	20.305,67	9.040.960,67	12.556.635,77	-	-	704.836.607,51	153.118.367,53	-	551.718.239,98
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (EXCETO RPPS) (II)	1.587.075.919,05	4.600.161,74	15.108.376,29	19.200.279,63	226.823.755,19	-	1.321.343.346,20	549.239.780,72	-	772.103.565,48
Recursos Vinculados à Educação	45.829.046,20	-	3.008.433,93	3.475.993,69	-	-	39.344.618,58	18.484.217,26	-	20.860.401,32
Transferências do FUNDEB	28.431.295,81	-	1.742.166,30	2.132.136,90	-	-	22.557.092,61	12.894.965,81	-	9.662.126,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	19.397.650,39	-	1.266.267,63	1.343.856,79	-	-	16.787.525,97	5.589.251,45	-	11.198.274,52
Recursos Vinculados à Saúde	187.107.965,98	32.962,28	3.153.704,20	1.387.588,67	-	-	182.553.710,83	86.355.275,39	-	126.198.435,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	123.624.404,12	32.962,28	2.962.391,82	871.484,37	-	-	119.757.565,65	38.685.627,36	-	81.071.738,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	63.483.561,86	-	191.312,38	496.104,30	-	-	62.796.145,18	17.669.648,03	-	45.126.697,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	195.757.874,14	-	990,00	581.688,00	-	-	195.175.184,14	2.132.861,95	-	193.042.322,19
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	192.482.945,21	241.893,40	4.452.256,24	8.062.622,97	-	-	179.726.170,60	125.324.490,14	-	54.401.680,46
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	96.472.849,84	241.893,40	1.053.817,63	8.041.649,66	-	-	87.135.489,15	111.077.185,57	-	(23.941.696,42)
Vinculações Decorrentes de Transferências	96.010.095,37	-	3.398.440,61	20.973,31	-	-	92.590.681,45	14.247.304,57	-	78.343.376,88
Demais Vinculações Legais	739.074.332,33	4.325.306,06	4.492.961,92	5.712.386,30	-	-	724.543.698,09	346.942.935,98	-	377.600.722,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	229.285.949,51	4.284.856,14	100.585,18	2.343.001,40	-	-	231.977.659,89	228.224.241,04	-	3.753.418,85
Recursos de Alienação de Bens / Alíquotas	1.334.991,08	-	-	-	-	-	1.334.991,08	-	-	1.334.991,08
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	107.315.835,71	45.291,03	2.134.189,12	897.690,91	-	-	104.238.664,68	48.358.374,16	-	55.880.290,52
Vinculações Legais	391.137.455,93	15.208,92	2.258.207,62	1.871.693,99	-	-	388.992.345,40	72.960.320,79	-	314.632.024,62
Recursos Extraorçamentários	226.823.755,19	-	-	-	226.823.755,19	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	764.302.185,10	(0,00)	14.469,58	(0,00)	-	-	764.287.715,51	2.016.926,59	-	762.270.788,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	751.163.348,47	-	-	-	-	-	751.163.348,46	21.784,83	-	751.141.563,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	13.138.836,63	(0,00)	14.469,58	(0,00)	-	-	13.124.367,05	1.995.141,76	-	11.129.225,29
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.462.153.088,18	8.508.355,98	60.917.674,66	231.258.020,62	235.373.822,60	-	4.925.095.214,31	1.455.767.388,03	-	3.469.327.825,28

Fonte: Sistema de Gestão Pública

Nota:

1) Conforme Portaria nº 924/STN, de 2021, nas obrigações financeiras estão computados os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, obrigações decorrentes de saldos despesa não empenhadas, conforme discriminada conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	226.823.755,19
DESPESAS NÃO EMPENHADAS	8.508.355,98
TOTAL	235.373.822,60

2) Incluiu saldo dos compromissos financeiros executados sem o correspondente empenho no valor de R\$ 8.550.067,41 conforme quadro abaixo:

ENTIDADES	DESPESAS NÃO EMPENHADAS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	2.488.368,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	6.061.699,07
TOTAL	8.550.067,41

Fonte: RGF – Anexo 5 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar)

10.2 PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO (PROGOV)

A partir das contas referentes ao ano de 2022, o TCE/PR instituiu o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), passando a avaliar a atuação dos Prefeitos na implementação de políticas públicas nas seguintes áreas de alta relevância para a população:

- Educação;
- Saúde;
- Assistência Social;
- Administração Financeira;
- Previdência e
- Transparência e Relacionamento com o cidadão.

Em 2024 o TCE/PR ampliou o seu escopo realizando o levantamento da atuação das Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs), compreendendo:

- Instrumentos de planejamento voltados à auditoria interna;
- Estabelecimento de procedimentos para a realização de auditorias internas;

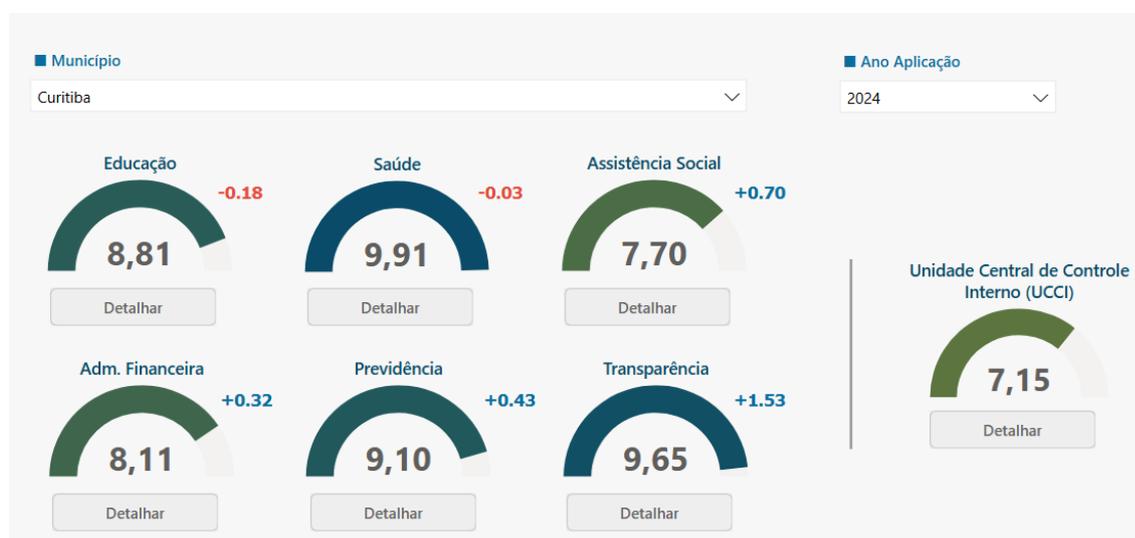
- Estruturação da Unidade Central de Controle Interno e
- Realização de auditorias internas.

A metodologia do ProGov se fundamenta em questionários, que são respondidos pelos próprios servidores do Município e contempla diversas ações necessárias para implementação e aprimoramento das políticas públicas avaliadas, servindo de parâmetro de acompanhamento das melhorias das políticas ao longo do tempo.

A CGM acompanhou o resultado das avaliações e publicou a Instrução Normativa nº 04/2024-CGM, estabelecendo orientações de acompanhamento da avaliação da implementação de políticas públicas, realizada no âmbito do ProGov, como processo permanente.

Na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, a Controladoria-Geral respondeu ao questionário da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), que foi encaminhado dentro do prazo estipulado - 29/10/2024.

O resultado do Exercício 2024 foi divulgado em fevereiro do ano corrente, e apresentou os seguintes indicadores:



FONTE: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>

SAÚDE: O objetivo do TCE/PR na área da Saúde foi avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população cada território.

As informações foram prestadas por 111 (cento e onze) servidores, dentre ocupantes dos cargos de gestor municipal da área de saúde, coordenador de unidade básica de saúde municipal e farmacêutico responsável pela dispensação de medicamentos da atenção básica, denominados interlocutores.

O resultado do Município de Curitiba na área de SAÚDE se manteve satisfatório, alcançando a pontuação **9,91**, sendo a área mais bem avaliada do município, superior à média geral dos municípios paranaenses que fechou com 7,2, conforme divulgado na Nota Técnica nº 32/2025-TCE/PR. Contudo, medidas de manutenção, aperfeiçoamento e implementação das práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR são necessárias para melhoria contínua da política ofertada, em especial quanto aos itens relativos estrutura das unidades de saúde e quantitativo de Agentes de Combate às Endemias (ACE).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: O objetivo do TCE/PR na área da Administração Financeira foi avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de finanças, pelo servidor responsável pelo setor tributário do município, pelo servidor responsável pelo setor da dívida ativa municipal e pelo contador. O resultado do Município de Curitiba foi bastante satisfatório, alcançando a pontuação **8,11**, com uma variação positiva de 0,32 pontos em relação ao 2023, bem superior à média dos municípios paranaenses que fechou em 4,4. Esse resultado demonstra que a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF empreendeu esforços na melhoria da política pública, haja visto o aumento obtido na pontuação respectiva ao planejamento orçamentário. Contudo, demais práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR são necessárias para melhoria contínua da política ofertada, das quais destacam-se: a edição de ato normativo do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, a adequação do quantitativo de profissionais da SMF e melhorias nos procedimentos de arrecadação tributária.

EDUCAÇÃO: O objetivo do TCE/PR na área da Educação foi avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de educação; pelos diretores de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil; coordenadores pedagógicos de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil e pelo nutricionista responsável técnico pelo programa municipal de alimentação escolar; totalizando 1100 (um mil e cem) interlocutores.

O resultado do Município de Curitiba na área da Educação foi bastante satisfatório, apesar da variação negativa de 0,18 pontos em relação ao ano de 2023, alcançando a pontuação **8,81**, resultado 25% superior à média geral dos municípios paranaenses que fechou em 7,0. Cabe destacar o desempenho dos itens Acesso e Permanência, Instrumentos de Planejamento, Serviço de Alimentação Escolar e Práticas Pedagógicas que obtiveram pontuações individuais superiores a 9,0. Já o item de menor pontuação foi o Serviço de Transporte Escolar, que apresentou nota inferior a 7,0, com variação negativa em relação ao ano anterior.

Desse modo, verifica-se que medidas de manutenção, aperfeiçoamento e implementação das práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR são necessárias para melhoria contínua da política ofertada.

ASSISTÊNCIA SOCIAL: O objetivo do TCE/PR na área da Assistência Social foi avaliar o grau de atendimento das ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica. As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de assistência social, pelos coordenadores e assistentes sociais de centros de referência de assistência social municipais, totalizando 89 (oitenta e nove) interlocutores. O resultado do Município de Curitiba foi satisfatório, alcançando a pontuação **7,70**, com uma variação positiva de 0,70 pontos em relação ao ano de 2023, resultado 26% superior à média geral dos municípios paranaenses que fechou em 6,1.

O resultado demonstra que a Fundação de Ação Social - FAS tem empreendido esforços na melhoria da política pública, haja visto que a pontuação

tem apresentado aumento progressivo desde a instituição do ProGov. Cabe destacar o desempenho do item relativo à Articulação Territorial e Intersectorial cuja pontuação aumentou em 4,6 pontos em relação a 2023, fechando em 9,80. Contudo, os demais itens avaliados possuem margem para implementação de diversas medidas de manutenção, aperfeiçoamento e implementação das práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR, em especial quanto aos itens relativos aos Instrumentos de Planejamento que apresentaram pontuação inferior a 4,0.

PREVIDÊNCIA SOCIAL: O objetivo do TCE/PR na área da Previdência foi avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme disposto na Nota Técnica nº 17/2022. As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de administração e pelo gestor municipal do Regime Próprio de Previdência Social.

O resultado do Município de Curitiba na área de PREVIDÊNCIA se manteve satisfatório, alcançando a pontuação **9,10**, com uma variação positiva de 0,43 pontos em relação ao 2023, sendo a terceira área mais bem avaliada do município, superior à média dos municípios paranaenses, que fechou em 5,7.

O resultado demonstra que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba -IPMC tem empreendido esforços na melhoria da política pública, contudo, medidas de manutenção, aperfeiçoamento e implementação das práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR são necessárias para melhoria contínua da política ofertada, com destaque na área de Previdência Complementar que requer a instituição de Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar (CAPC).

TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO: O objetivo do TCE/PR na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão foi avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social. As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de administração, pelo servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC e pelo servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.

O resultado do Município de Curitiba na área de TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO foi bastante satisfatório, alcançando a pontuação de **9,65**, com uma variação positiva de 1,53 pontos em relação ao ano de 2023, sendo a segunda área mais bem avaliada do município, superior à média dos municípios paranaenses, que fechou em 6,1.

O resultado demonstra que os órgãos envolvidos (SGM, SMAP e CGM) tem empreendido esforços na melhoria da política pública, contudo, medidas de manutenção, aperfeiçoamento e implementação das práticas de gestão indicadas pelo TCE/PR são necessárias para melhoria contínua da política ofertada, com destaque nas ações para fomento do controle social que requer a instituição de Conselho de Usuários. Ressalte-se que a Controladoria-Geral do Município - CGM, na qualidade de Gestor do Portal da Transparência do Município, também atuou no incentivo à implementação das melhorias necessárias para aperfeiçoamento da política avaliada por meio da promoção de reuniões para discussões acerca das medidas a serem tomadas em relação aos itens não pontuados.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI: Na avaliação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) foi obtida a pontuação geral de **7,15**, cujo resultado demonstra que a Controladoria-Geral do Município requer melhorias na estruturação, nos instrumentos de planejamento voltados à auditoria interna e na realização de auditorias internas. O exercício 2024 representa o “marco zero”, não havendo dados relativos aos anos anteriores que permita uma análise comparativa.

10.3 PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Parcerias são ajustes firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), em regime de mútua cooperação, para desenvolver ações de interesse público e recíproco, estabelecidos pela Lei Federal nº 13019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1067/2016.

O acompanhamento das parcerias firmadas pelo Município com organizações da sociedade civil foi realizado com o objetivo de subsidiar o registro das Avaliações e Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferências – SIT, plataforma eletrônica para prestação de contas de transferências voluntárias instituído pela Resolução nº. 28/2011 do TCE/PR.

Além das avaliações, a CGM também realizou acompanhamento das pendências do SIT para emissão da Certidão Liberatória, diligenciando os órgãos que apresentaram registros.

No decorrer do exercício 2024, a Administração Direta do Município de Curitiba contou com 68 (sessenta e oito) parcerias vigentes, assim distribuídas:

ÓRGÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal da Educação - SME	19	R\$ 10.609.877,36
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA	7	R\$ 2.427.252,00
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ	42	R\$ 1.599.643,63
TOTAL	68	R\$ 14.636.772,99

FONTE: Sistema Integrado de Transferências - SIT

A verificação documental foi realizada em conjunto com os Agentes de Controladoria dos órgãos gestores das transferências, cujos procedimentos foram estabelecidos formalmente por meio da Instrução Normativa nº 7/2024-CGM.

Referindo-se aos termos analisados, observa-se que foram emitidas diversas recomendações aos gestores dos órgãos repassadores dos recursos em face das não conformidades observadas e a constatação da necessidade de implementação de melhorias nos processos e controles.

Houve a finalização de 05 (cinco) parcerias durante o exercício que ensejaram a emissão do Relatório Circunstanciado final pelo Controlador-Geral, que concluiu pela **Regularidade com Ressalva** dos Termos de Fomento nº 25531, 25540, 25541 e 25890, firmados entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e entidades de proteção animal, em face das não conformidades identificadas e pela Irregularidade do Termo de Fomento nº 25778, firmado entre a Secretaria Municipal da Educação e a Associação Beneficente Renascer de

Curitiba, em face do dano ao erário apurado na Tomada de Contas Especial (protocolos nº 04-027197/2024 e 04-028844/2024), cuja conclusão foi pela procedência (com dano). Observa-se ausência de procedimentos específicos de prestação de contas na legislação vigente, o qual requer atualização, bem como a edição de norma municipal relativa à Tomadas de Contas Especial, haja visto a falta de uniformização de procedimentos, prazos e competências observadas na tramitação dos processos instaurados, que resultaram em atrasos na finalização dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Ainda com relação às transferências voluntárias, importa alertar para as diversas pendências de envio de prestação de contas ao TCE/PR dos Fundos que passaram a ser geridos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH a partir de 01/01/2025, por força da Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024. A CGM encaminhou alerta para a Fundação de Ação Social – F.A.S que apontou as principais dificuldades enfrentadas pelo órgão para regularizar as pendências do SIT e manter as prestações de contas em dia junto ao TCE/PR, que estão diretamente vinculadas à incompatibilidade entre a estrutura de Recursos Humanos disponível e o que seria minimamente adequado para o atendimento das demandas e a ausência de sistemas informatizados (SUP 04-028274/2023). Desse modo, atenta-se que a Administração está diante de um desafio que requer ações imediatas para solucionar o problema para o qual recomenda-se que seja aprovado com urgência Plano de Ação que contemple as medidas que serão tomadas a curto e médio prazo, haja visto que a falta de capacidade operacional para cumprir as obrigações decorrentes da celebração de parcerias representa um risco institucional que abarca, dentre outros possíveis, as seguintes categorias:

- Risco operacional – comprometimento das atividades do órgão recém criado (SMDH);
- Risco de integridade – favorecimento de práticas de corrupção;
- Risco legal – inobservância da legislação federal, municipal e normas do TCE/PR;
- Risco financeiro – comprometimento da capacidade do Município contar com recursos de transferências e demais repasses de recursos pela probabilidade dos atrasos ensejarem de restrições na certidão liberatória do Município;

- Risco de imagem – comprometimento da confiança da sociedade em relação à capacidade do Município cumprir sua missão institucional.

10.4 PLANO PLURIANUAL – PPA

A execução da atividade de acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e a execução dos programas de governo decorre da obrigação prevista no art. 62 da Lei Orgânica do Município. A CGM instituiu, por meio da Instrução Normativa nº 02/2024-CGM, o acompanhamento quadrimestral das metas do PPA pelos Agentes de Controladoria e representantes do Controle Interno de cada órgão da administração, a fim de conferir maior efetividade no cumprimento da obrigação pelos órgãos do Município. Ao final do exercício, foram encaminhados os Ofícios Circulares n.º 09 e 10/2024-CGM para orientar os órgãos no cumprimento da obrigação de envio das informações anuais do PPA ao TCE/PR por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), tendo sido realizado acompanhamento e análise prévia das informações lançadas no Sistema de Gestão Pública – SGP. Com o lançamento das informações, foi possível realizar análise dos dados dos indicadores, cujo panorama geral de cada Programa e os resultados observados estão descritos a seguir.

Resultado da análise: Conforme Lei Municipal nº 15926, de 13 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2022-2025, o Modelo de Governança Pública de Curitiba está organizado em torno dos valores fundamentais de **Solidariedade, Responsabilidade e Sustentabilidade**, que se traduzem nos eixos do Plano de Governo. A partir desses três grandes eixos foram desenvolvidos **07 (sete) Programas de Governo** e estabelecidos **13 indicadores**, que estão atrelados a objetivos estratégicos, tendo sido instituído um órgão responsável pela coordenação e acompanhamento de cada programa.

EIXO SOLIDARIEDADE

No eixo Solidariedade estão presentes os programas que desenvolvem ações e práticas que buscam atender com mais quantidade e qualidade os

direitos básicos do cidadão curitibano, sustentadas em instrumentos e ferramentas de tecnologia e inovação e orientadas à inclusão.

Programa VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME: Coordenação: Fundação de Ação Social-faz. O objetivo geral do programa é aperfeiçoar os serviços prestados pela Prefeitura, integrando tecnologia na busca da efetivação dos direitos, da inclusão na sociedade, do acesso a política do trabalho e de redução os índices de criminalidade. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 1,6 bilhão. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 694,6 milhões e o percentual de execução fechou em 82,72%.

Indicador 1: Número de Planos de Acompanhamento Familiar e Individual pactuados ao ano. O Plano de Acompanhamento Familiar é um serviço continuado de proteção básica direcionado a indivíduos inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. A meta do indicador é ampliar o número de Planos de Acompanhamento Familiar e Individual em 5% ao ano, fechando um total de 20% na gestão (Valor Inicial: 5.809 planos - dez.2020). Para 2024 a quantidade esperada foi de 6.971 planos, tendo sido alcançado 8.048, demonstrando desempenho acima do planejado, superando a meta em 15% do estimado para o exercício, conforme dados informados no Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 2: Número de vagas de qualificação profissional e comportamental ofertadas em Curitiba. O indicador refere-se ao número de vagas disponibilizadas em capacitação/cursos, ofertados pela F.A.S, contemplando processos de formação, inicial ou continuada, através de Programas. A meta é aumentar em 10% ao ano o número de vagas de qualificação profissional e comportamental ofertadas em Curitiba, num total de 40% na gestão (Valor inicial: 21.842 - média dos últimos 4 anos - 2017 a 2020). Para 2024 o número de vagas previsto foi de 30.579, tendo sido ocupadas 22.000, que representa o cumprimento de 72% da meta. Esse indicador apresenta um histórico de não

atingimento das metas ao longo da execução do PPA, sendo o exercício 2024 o que obteve menor número de vagas ofertadas, menor inclusive que o quantitativo inicial. Desse modo, cabe alertar para a necessidade de a Administração empreender esforços adicionais para mitigar o risco de haver um retrocesso significativo no número de vagas de qualificação profissional e comportamental ofertadas em Curitiba, prejudicando o atingimento do objetivo esperado com a inclusão da política pública no PPA.

Programa VIVA CURITIBA CIDADÃ: Coordenação: Secretaria Municipal da Educação – SME. O objetivo geral do programa é aprimorar políticas públicas, ampliando, modernizando e buscando sempre novas soluções dos serviços prestados pela Prefeitura, visando a constante melhoria da qualidade de vida do cidadão e aplicando o princípio da equidade, garantido assim, o direito a condição de pertencimento de uma pessoa à comunidade nas áreas da Habitação, Educação, Cultura, Segurança Alimentar e Nutricional e Esporte e Lazer. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 9,3 bilhões. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 2,9 bilhões e o percentual de execução fechou em 94,35%.

Indicador 3: Educação em tempo integral no ensino fundamental nos anos iniciais. O indicador refere-se ao percentual de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) da rede municipal com educação em tempo integral sobre o total de estudantes do ensino fundamental da rede municipal. A meta é chegar em 2024, com 27% de estudantes do ensino fundamental I, da rede municipal, matriculados em tempo integral (Valor inicial: 26% - 21.263 estudantes). Para 2024 o percentual previsto foi de 27%, tendo sido apresentado um desempenho bem acima do planejado, chegando a 85,5%, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 4: Escolas com oferta de educação integral. O indicador refere-se ao percentual de escolas com oferta de educação integral - Meta 06 PNE, cuja meta do PPA é alcançar 67% das escolas em 2024 (Valor inicial: 54% - 100 escolas - dez. 2020). Em 2024 o desempenho foi acima do planejado, chegando a 100%

das escolas com oferta de educação integral, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 5: Regularização e produção habitacional. O indicador refere-se a ações de regularização fundiária, regularização documental do imóvel e novas unidades habitacionais, cuja meta do PPA é chegar a 7.000 ações (Valor inicial: 0 - jan.2021). Em 2024 foi atingido 100% da meta estabelecida.

Programa VIVA CURITIBA SAUDÁVEL. Coordenação: Secretaria Municipal da Saúde – SMS. O objetivo geral do programa é aperfeiçoar os serviços prestados pelo SUS curitibano integrando tecnologia e humanização na atenção à saúde, permitindo melhoria no cuidado e nos indicadores de saúde da população. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 8,8 bilhões. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 3,3 bilhões e o percentual de execução fechou em 97,03%.

Indicador 6: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas). O indicador refere-se ao número dos óbitos pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas), na população de 30 a 69 anos, por 100.000 habitantes, residentes em Curitiba. A meta do PPA é manter a taxa de mortalidade prematura menor que 300/100.000 habitantes (Valor inicial: 300/100.000 - jan.2017). Em 2024 a taxa manteve-se dentro do planejado, ou seja, abaixo de 300 óbitos prematuros, fechando em 179,6 óbitos por 100.000 habitantes, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

EIXO SUSTENTABILIDADE

O eixo Sustentabilidade pressupõe a concentração de ações, serviços e projetos que sejam percussores do conceito de desenvolvimento que não esgota

recursos e produz menos emissões para o futuro, com a busca da harmonização do desenvolvimento econômico e conservação ambiental.

Programa VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA. Coordenação: Agência Curitiba de Desenvolvimento – ACD. O objetivo do programa é prospectar, desenvolver e fomentar inovações e o empreendedorismo locais, visando soluções sustentáveis, criativas e conectadas, com visão metropolitana, e foco na excelência do atendimento à população para a consolidação de uma cidade inteligente, resiliente e humana. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 12,5 milhões. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 8,3 milhões e o percentual de execução fechou em 75,29%, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 7: Número de startups financiadas diretamente pelas leis de incentivo e programas de aceleração. O indicador refere-se a empresas e startups inovadoras de base tecnológica que buscam apoio para a criação e manutenção e recebem incentivos tributários ou são atendidas nos diferentes programas de aceleração. A meta é alcançar o número acumulado de 50 startups beneficiadas pelas leis de incentivo e programas de aceleração até 2025 (Valor inicial: 0 - janeiro 2021). A meta desse indicador foi atingida já no primeiro ano de execução e desde então o quantitativo inicial tem sido superado ano após ano. Em 2024 foram beneficiadas 53 startups, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Programa VIVA UMA NOVA CURITIBA: Coordenação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA. O objetivo do programa é promover o desenvolvimento sustentável e ordenado da cidade dando continuidade aos processos de manutenção e recuperação urbana e fortalecê-la como destino turístico. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 3,2 bilhões. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 1,2 bilhão e o percentual de execução fechou em 79,89%, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 8: Emissões de gases de efeito estufa. O indicador refere-se a emissão per capita de dióxido de carbono fazendo uso da Metodologia Nível de Reporte Básico, cuja meta é a manutenção de 3,5 milhões de CO₂e (Valor inicial: 3,5 milhões - jan.2021). Em 2024 o indicador atingiu 100% da meta, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Indicador 9: Arrecadação de ISS (Atividade de Turismo). O indicador refere-se ao percentual de arrecadação de ISS (Imposto Sobre Serviços) da atividade turística, cuja meta é chegar a 3,75% (Valor inicial: 2,30% - jan.2021). Para 2024 o percentual estabelecido foi 3,7%, tendo sido atingido 103% da meta, conforme dados do Sistema de Gestão Pública (SGP).

Programa VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL. Coordenação: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC. O objetivo do programa é promover o transporte público de Curitiba, modernizar os eixos de transporte e ampliar a oferta de opções de deslocamento por meio da mobilidade ativa, consolidando Curitiba como uma cidade de deslocamento eficiente, ágil, seguro e sustentável. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 5,2 bilhões. Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 2,09 bilhões e o percentual de execução fechou em 58,48%.

Indicador 10: Percentual de utilização de bilhetagem eletrônica no transporte coletivo. O indicador refere-se a medida do quanto do pagamento da tarifa do transporte coletivo é feito com a Bilhetagem Eletrônica, tendo como meta aumentar para 70% o pagamento da tarifa com a Bilhetagem Eletrônica (Valor inicial: 67,67% - Mar.2021). Em 2024 o resultado foi superior ao obtido no ano anterior, quando já houve o cumprimento da meta estabelecida no PPA, atingindo o percentual de 80,48%.

Indicador 11: Malha cicloviária em relação à malha viária. O indicador refere-se ao percentual de estrutura cicloviária em relação a malha viária do município, medidas em km, tendo como meta ampliar para 8% a porcentagem de km de estrutura cicloviária (Valor inicial: 5% (240,9 km) - Mar.2021). Para 2024 o

percentual previsto foi de 8% e o atingido ficou em 6,38%, havendo uma defasagem que deverá ser compensado com esforços adicionais para o último ano do PPA.

Indicador 12: Calçadas requalificadas - Projeto Caminhar Melhor. O indicador refere-se a medida anual, em metros, de estruturas de calçadas executadas, tendo como meta executar 100.000 m de calçadas acessíveis dentro do Projeto Caminhar Melhor, até 2025 (Valor inicial: 0 - Mar.2021). Para 2024 a meta esperada foi de 100.000 metros lineares de calçadas requalificadas, tendo sido executados 35.237 metros, que representa 35% da meta. O órgão gestor do programa apresentou a seguinte justificativa no Sistema de Gestão Pública (SGP): Licitação deserta ou fracassada, aguardando novo Edital para publicação; projetos concluídos em fase de licitação ou aguardando para licitar. O resultado indica uma defasagem significativa que requer esforços adicionais da Administração para cumprimento da meta proposta.

EIXO RESPONSABILIDADE

Coordenação: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF. No Eixo Responsabilidade estão incluídas as ações de estruturação que impactam diretamente na qualidade de atendimento ao cidadão. Quando se busca a etimologia da palavra, encontra-se o significado de responder, de arcar com as consequências de comportamento, e a estruturação do atendimento imediato ao cidadão (infraestrutura, busca de melhoria de processos e responsabilidade fiscal) que é a primeira forma de relacionamento com os moradores da cidade.

Programa VIVA CURITIBA TRANSPARENTE: O objetivo do programa é buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida, pautando-se no planejamento, controle, responsabilidade e transparência, que já fazem parte da gestão da cidade, com equilíbrio financeiro, respeitando os princípios básicos da prudência no manuseio da coisa pública, e, também, proporcionando a eficiência na prestação dos serviços públicos e na busca da satisfação dos cidadãos. O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 12,4 bilhões.

Para o exercício 2024 o montante atualizado foi de R\$ 4,1 bilhões e o percentual de execução fechou em 98,14%.

Indicador 13: Resultado Financeiro Acumulado do Exercício. O indicador refere-se ao resultado financeiro acumulado do exercício que corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários de recursos livres e dos dispêndios orçamentários e extra orçamentários, cuja meta é manter o resultado financeiro acumulado positivo (Valor inicial: 26,1 - dez.2020). A meta para 2024 manteve-se em 26,1% e o resultado apresentado foi de 19,78%, demonstrando que houve cumprimento da meta estabelecida, tendo em vista a manutenção do resultado financeiro positivo no período.

10.5 PROGRAMA TIME BRASIL

A adesão do Município de Curitiba ao Programa Time Brasil foi oficializada junto à Controladoria-Geral da União - CGU em 11 de agosto de 2021, quando foram pactuadas metas para avanços na gestão pública nos eixos de Transparência, Integridade e Participação, sendo definidas 19 ações para compor o Plano de Ação vinculado ao Programa. O percentual de conclusão das ações finalizou em 63%, demonstrando que a adesão ao Programa Time Brasil produziu os seguintes avanços na gestão pública:

- Aprimoramento do conteúdo do relatório estatístico disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Curitiba;
- Publicação da avaliação interna sobre a transparência;
- Capacitações direcionadas aos servidores sobre transparência e acesso à informação, regime jurídico, direitos e proibições;
- Instituição do Decreto da política de riscos;
- Regulamentação dos procedimentos administrativos de controle patrimonial de bens imóveis;
- Divulgação dos resultados das consultas públicas no Portal da Transparência;
- Melhorias no ambiente do Curitiba-Ouve;
- Oferta de cursos regulares voltados capacitação da sociedade civil em temas de controle interno;

- Promoção de atividades educativas sobre transparência, ética, cidadania e controle social voltadas ao público em geral e específicas ao público infante-juvenil;
- Regulamentação da política de comunicação institucional do Município.

A CGU informou que o Programa Time Brasil está sendo revisado e será novamente disponibilizado para adesões até o início de 2025, sendo necessário elaborar um novo Plano de Ação e submetê-lo à CGU, visto o encerramento de todos os Planos de Ação em 30/11/2024.

10.6 AGENDAS DE OBRIGAÇÕES

Por meio da Instrução Normativa nº 183/2024 - TCE/PR foi instituída a Agenda de Obrigações municipais, a ser observada pela administração Direta e Indireta dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios paranaenses. A normativa estabelece os prazos para os municípios comprovarem o cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas relativas à Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005), à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e aos índices constitucionais de investimento em educação e saúde. O acompanhamento do cumprimento das obrigações do Município de Curitiba foi realizado diariamente, com o auxílio do link de consulta disponibilizado pelo TCE/PR no seu site institucional, tendo sido encaminhados expedientes de alerta aos órgãos que apresentaram inadimplência no atendimento aos prazos estabelecidos. Do acompanhamento realizado, observou-se que os órgãos do Município dispensam especial atenção ao cumprimento da Agenda de Obrigações, visto que os atrasos verificados no decorrer do exercício foram devidamente justificados e sanados. Contudo, o Departamento de Contabilidade informou a ocorrência de instabilidades recorrentes nos sistemas que provocaram atrasos no envio de informações ao Sistema de Informação Municipais (SIM-AM). A CGM está acompanhando as medidas que estão sendo tomadas pelo órgão gestor de TI do Município para tratamento das demandas do SGP que impactam no SIM-AM, o qual aguarda atualização da situação das ações indicadas no Plano de Ação apresentado (SUP 04-019536/2024).

10.7 DEMANDAS DO TCE/PR

O TCE/PR mantém diálogo com os seus jurisdicionados por meio dos sistemas próprios no qual o Município recebe regularmente demandas para tratar de processos de fiscalizações em andamento, esclarecer questões e receber informações e comunicados. O não encaminhamento de documentos e informações no prazo estabelecido pelo TCE/PR implica na aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme art.12, § 2 da Instrução Normativa 122/2016. Desse modo, com vistas a prestar apoio ao TCE/PR e conferir efetividade no encaminhamento tempestivo das informações solicitadas, foi realizado acompanhamento das demandas recebidas pelo Município de Curitiba e o encaminhamento das demandas aos órgãos responsáveis pelas informações e/ou providências solicitadas. A CGM contou com o auxílio do Agente de Controladoria para realização do monitoramento das demandas dentro do seu órgão de atuação, conforme previsto no art. 2º, III da Instrução Normativa nº 2/2024-CGM. No exercício 2024 foram recepcionadas 48 (quarenta e oito) demandas do TCE/PR através do Canal de Comunicação (CACO), Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) e INTEGRA. Do acompanhamento realizado, observou-se que os órgãos do Município dispensam especial atenção ao cumprimento dos prazos das demandas, não havendo atrasos incorridos no exercício.

10.8 ACÓRDÃOS TCE/PR

O acompanhamento dos Acórdãos do TCE/PR tem o objetivo de conferir efetividade ao cumprimento das recomendações e determinações exaradas pela corte de contas em relação a medidas necessárias para melhorias de controles de gestão. Na Instrução Normativa nº 02/2024-CGM ficou estabelecido o monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR como atividade a ser realizada de modo descentralizado pelos Agentes de Controladoria da Administração Direta e representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Indireta. Em 2024 deu-se continuidade na

busca ativa de registros de Acórdãos para notificação dos órgãos demandados e foram prestadas orientações para execução da atividade de acompanhamento pelos Agentes de Controladoria. Por ser uma atividade que se encontra na fase de desenvolvimento da ferramenta de controle, não há dados históricos suficientes e organizados que permita uma análise comparativa, sendo possível informar que, do total de 15 (quinze) Acórdãos em monitoramento no exercício 2024, 8 (oito) tiveram as recomendações/determinações cumpridas, que representa a implementação de mais de 50% das medidas indicadas pelo TCE/PR.

10.9 SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2007	140770/08	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 005/2015	Regularidade
2008	119090/09	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 007/2015	Regular com Ressalvas
2009	161623/10	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 001/2020	Regular com Ressalvas
2010	165690/11	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 008/2016	Regularidade
2011	196134/12	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 010/2016	Regular com Ressalvas
2012	136011/13	Emitido Parecer Prévio TCE/PR	Parecer Prévio nº 524/ 2023	Regular com Ressalvas
2013	242052/14	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 5/2020	Regular com Ressalvas
2014	244393/15	Emitido Parecer Prévio TCE/PR	Parecer Prévio nº 525/2023	Regular com Ressalvas
2015	216474/16	Julgado na Câmara Municipal	Regular com Ressalvas	Regular com Ressalvas
2016	304725/17	Emitido Parecer Prévio TCE/PR	Parecer Prévio nº 526/23	Regular com Ressalvas
2017	200141/18	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 2/2021	Regularidade
2018	202687/19	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 6/2021	Regularidade
2019	199937/20	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 4/2022	Regularidade
2020	176060/21	Em trâmite	Parecer nº 388/2024 - Pela emissão de Parecer Prévio no sentido da regularidade das contas.	...
2021	167064/22	Julgado na Câmara Municipal	Decreto Legislativo nº 4/2023	Regularidade
2022	219190/23	Emitido Parecer Prévio TCE/PR	Parecer Prévio nº 262/24	Regularidade
2023	211788/24	Emitido Parecer Prévio TCE/PR	Parecer Prévio nº 329/24	Regularidade

AUTARQUIAS

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	188894/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 543/2023	Regular
2022	178914/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1526/23	Regular
2023	110663/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3004/24	Regular

Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	201475/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1971/22	Regular
2022	210311/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3344/23	Regular com Ressalva
2023	178870/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 4028/24	Regular

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	160256/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2138/22	Regular
2022	166002/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2273/23	Regular
2023	182710/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2436/24	Regular

Instituto Municipal de Turismo – IMT

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	209778/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 708/23	Regular
2022	222344/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2030/23	Regular
2023	165689/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3043/24	Regular

FUNDAÇÕES

Fundação Cultural de Curitiba – FCC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	154574/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1499/22	Regular
2022	163380/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1590/23	Regular
2023	139459/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3736/24	Regular

Fundação de Ação Social – F.A.S

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	175296/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3340/22	Regular com Recomendação
2022	194669/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1609/23	Regular
2023	192066/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1111/24	Regular

FUNDOS DESCENTRALIZADOS

Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	168044/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1500/22	Regular
2022	209470/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1630/23	Regular
2023	138665/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3413/24	Regular

Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	185712/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1502/22	Regular
2022	171936/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1971/23	Regular
2023	186031/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1131/24	Regular

Fundo Municipal da Cultura – FMC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	158464/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1347/22	Regular
2022	163496/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2013/23	Regular
2023	141500/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2999/24	Regular

Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FMAD

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	176675/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1963/22	Regular
2022	195070/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1610/23	Regular
2023	188310/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1173/24	Regular

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	176462/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1349/22	Regular
2022	195207/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1418/23	Regular
2023	187828/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1305/24	Regular

Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	222740/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1718/22	Regular
2022	223391/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3081/23	Regular
2023	220949/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3283/23	Regular

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	142002/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1959/22	Regular
2022	184833/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2565/23	Regular
2023	117366/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1184/24	Regular

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	215794/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1991/22	Regular
2022	223561/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2169/23	Regular
2023	210781/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1310/24	Regular

Fundo Municipal do Trabalho – FMT

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	175318/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1962/22	Regular
2022	195452/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1534/23	Regular
2023	190810/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1464/24	Regular

Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente – FMCA

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	176560/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1501/22	Regular
2022	195274/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2799/23	Regular
2023	188131/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1109/24	Regular

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMPI

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	176730/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1710/22	Regular
2022	195398/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1628/23	Regular
2023	190900/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1186/24	Regular

EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA

Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	278141/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3378/22	Regular com ressalvas, com aplicação de multa
2022	246596/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3537/23	Regular
2023	246506/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1472/24	Regular

Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	224378/22	Julgado TCE/PR	Acórdão 1544/22	Regular
2022	229047/23	Julgado TCE/PR	Acórdão 1824/23	Regular
2023	222860/24	Julgado TCE/PR	Acórdão 3074/24	Regular

Urbanização de Curitiba S/A – URBS

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	288007/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 1523/23	Regular
2022	285532/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3675/23	Regular
2023	287962/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 133/25	Regular

Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - CURITIBA S/A

Exercício	Processo	Situação Atual	Nº do Ato	Resultado
2021	204547/22	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 3180/22	Regular
2022	199385/23	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2568/23	Regular
2023	260452/24	Julgado TCE/PR	Acórdão nº 2687/24	Regular

11. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS

As ações da Controladoria Geral do Município estão alinhadas aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS:

FIGURA 10 – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



FONTE: Nações Unidas Brasil

12. PARECER DA CGM

Ao final do ano de 2024 quando da conclusão de meu mandato e início da elaboração do relatório agora apresentado, constata-se que desde sua constituição, o amadurecimento institucional da CGM foi a passos largos, notadamente na sinergia entre as Secretarias Municipais e os Agentes de Controladoria.

De tudo o que está sendo apresentado é uníssono de dúvidas que o sistema de Controle Interno hoje, materialmente existente na forma da CGM, é um pilar de sustentação e defesa do Interesse Público.

A consagração no final do exercício de 2024, premiada pelas boas práticas em Governança, demonstram que a história é curta, o caminho é longo, mas não houve pedras que impedissem o franco desenvolvimento da Controladoria-Geral.

O Apoio da Alta Administração, sempre eficiente e respeitoso, permitiu o pleno exercício das funções, desempenhadas pelos servidores de maneira independente e límpida.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Controladoria-Geral do Município, 28 de março de 2025.

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Controlador-Geral do Município
Exercício 1º de janeiro/31 de dezembro de 2024